



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA EXECUTIVA
AUDIENCIA PUBLICA

Estaremos realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA nos municípios de Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Araguaiana, General Carneiro, Novo São Joaquim, Torixoréu, Ribeirãozinho e Ponte Branca.

A Audiência será realizada pelo I.M.A.D.E.A. - Instituto Matogrossense de Direito e Educação Ambiental em seu Município. Solicitamos que os Secretários de Meio Ambiente e Agricultura disponibilizem o local, som e convide a População em Geral, Vereadores, ONGs, entidades para participarem. Informo que o edital deverá estar anexado nos principais murais do Município com o prazo de uma semana antes do evento. Segue anexo o cronograma.

Atenciosamente,

CRONOGRAMA DA AUDIENCIA PUBLICA NOS
MUNICIPIOS.

MUNICIPIOS	DATAS	HORARIO
PONTAL DO ARAGUAIA	12/09/2011 – Audiência Pública 13/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
ARAGUAIANA	14/09/2011 – Audiência Pública 15/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
TORIXOREU	19/09/2011 – Audiência Pública 20/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
RIBEIRÃOZINHO	21/09/2011 – Audiência Pública 22/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
PONTE BRANCA	23/09/2011 – Audiência Pública 24/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
BARRA DO GARÇAS	26/09/2011 – Audiência Pública 27/09/2011- Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
GENERAL CARNEIRO	29/09/2011 – Audiência Pública e Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã
NOVO SÃO JOAQUIM	30/09/2011 – Audiência Pública e Educação Ambiental nos Municípios.	09h manhã

Informamos aos senhores que o evento da Estruturação do Sistema Estadual de Educação Ambiental será de responsabilidade do IMADEA, enviamos email no dia 18 de agosto com toda a programação do seminário. Caso haja alguma dúvida entre em contato com a Srª Valquíria Azevedo pelos nº telefone: 65 3644-3294, 65 8409-0957 ou email: valquiria@imadea.org.br.

TELMA MORAES L. OLIVEIRA

Secretaria Executiva
Consórcio Portal do Araguaia

WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Superintendente MT Regional
Consórcio Portal do Araguaia

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:0BB720A9

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 008/2011 realizada no dia 26/08/2011, teve como vencedor: Item 1- WALTER SANTIAGO REHDER.

Água Boa, 26 de Agosto de 2011

CARINA MIGNOSO

Presidente da CPL

Publicado por:

Carina Mignoso
Código Identificador:99D31F05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2011, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA ESTRUTURA DO RODEIO: ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BRETES, FECHAMENTO, ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SHOW PIROTECNICOS E BOIADAS”. Vencedor: M S CLAUDIO - ME com valor total de R\$ 151.683,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Alto Boa Vista, 26 de Agosto de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port. 060/2011

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:CB0860C4

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 009/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 02 de setembro de 2011, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO”, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – centro. Mais Informamos, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 26 de agosto de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:1B030F5C

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Carta convite nº 008/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 1289, pág. 2, onde se lê: torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01 de agosto de 2011, leia-se: torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01 de setembro de 2011.

Alto Boa Vista - MT, 26 de agosto de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:BF05483C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 087, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe Sobre a autorização para Inclusão e Alteração na LEI 232/2010, de 30 de dezembro de 2009,

consubstanciada no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI de nova meta de execução de trabalhos, bem como a Inclusão e Alteração de autorização na LEI N. 273/2010 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA de 26 de novembro de 2010 - e LEI N. 276/2010 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – de 13 de dezembro de 2010, abrir créditos adicionais especial, a fim de dar cobertura para novas ações para a Administração Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica **INCLUIDO** a seguinte unidade orçamentária na estrutura da **Lei nº 232/2010** Plano Plurianual do município de Alto Paraguai - MT:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Art. 2.º Fica **INCLUIDO** a seguinte unidade orçamentária na estrutura na **Lei nº 273/2010** Diretrizes Orçamentárias do município de Alto Paraguai – MT, para o exercício 2011:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Art. 3.º Fica **INCLUIDO** a seguinte unidade orçamentária na estrutura na **Lei nº 276/2010** Orçamentária Anual do município de Alto Paraguai – MT, para o exercício 2011:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Art. 4.º Fica **INCLUIDO** o seguinte dispositivo originário no Plano Plurianual do município de Alto Paraguai - MT:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.02.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Ação: Realização de Concurso Público.
Valor Ação:
2011: 15.000,00 2012: 30.000,00 2013: 10.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.08.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO RURAL
Ação: Manutenção e Encargos com Estação Digital
Valor Ação:
2011: 10.000,00 2012: 10.000,00 2013: 15.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Ação: Manutenção e Encargos com a Agência Municipal de Transito
Valor Ação:
2011: 29.000,00 2012: 35.000,00 2013: 22.050,00

Art. 5.º Fica **INCLUIDO** o seguinte dispositivo originário no Lei de Diretrizes Orçamentária do município de Alto Paraguai - MT:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.02.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Ação: Realização de Concurso Público.
Valor Ação: 15.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.08.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO RURAL
Ação: Manutenção e Encargos com Estação Digital
Valor Ação: 10.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Ação: Manutenção e Encargos com a Agência Municipal de Transito
Valor Ação: 29.000,00

Art. 6.º para atender as necessidades orçamentária do Poder Executivo Municipal, em especial para da cobertura orçamentária para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESTAÇÃO DIGITAL E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO,**

fica aberto Créditos Adicionais Especial, ao orçamento programa do Município para o corrente exercício, criando-se as seguintes dotações:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 03.02.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
Ação: Realização de Concurso Público.	
Valor Ação: 15.000,00	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	15.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 03.08.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO RURAL	
Ação: Manutenção e Encargos com Estação Digital	
Valor Ação: 10.000,00	
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTEGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	2.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	3.500,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade: 04.04.00 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
Ação: Manutenção e Encargos com a Agencia Municipal de Transito	
Valor Ação: 35.000,00	
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTEGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	2.200,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	9.500,00

Art.7º- Para dar cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, serão utilizados como recursos os provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do Orçamento Vigente.

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 007 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FUNÇÃO.: ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO.: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA.: 0008 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROJETO ATIVIDADE.: 1 068 – PMAT – PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA

ELEMENTO DE DESPESA.:

4490.35.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
..... R\$ 20.000,00
4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... R\$ 34.000,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai / MT, em 26 de Agosto de 2011

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A965828F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2011 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 22/08/2011, as 09:00, na modalidade Pregão Presencial n. 063/2011, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retífica, montagem e desmontagem de bombas d'água, com fornecimento de peças para poços artesianos localizados neste município, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame.

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:0136E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2011 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 25/08/2011, as 09:00, na modalidade Pregão Presencial n. 064/2011, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo camioneta, ano fabricação 2011, para o gabinete do prefeito de Alto Taquari, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame.

Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E24E009D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0825/2011.

SÚMULA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da política nacional do idoso no Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2011, tendo como tema central: **“Políticas Públicas para Mulheres”**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 11 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6D51761D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 011/2011

CONTRATO Nº 011/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: RENATO GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços de musica proporcionando o conhecimento musical no município.
Valor: R\$15.400,00
Data: 01/06/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:ACE9AF68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 99/2011

Tomou posse no dia 26 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, KENNER DE SOUZA CASTILHO, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:CD317B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 100/2011

Tomou posse no dia 26 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, VICTOR BESSA E SILVA, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:5388FA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 101/2011

Tomou posse no dia 26 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, ADÃO MARLON DE CARVALHO, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de VIGIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:04C51B80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: N.º 161/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS, COM UM TOTAL DE 5.120,00 M2 NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º. 003/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 200.839,66
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:889A7CEC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: N.º 162/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO N.º. 004/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 99.466,43
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4A75CC47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL ADITIVO MÊS AGOSTO

Extrato 113/2011 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. 234/2011

Ref.: A redução de valores– Serviços Preliminares da Planilha de custos reduz o valor de R\$ 228,48 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) do montante do Contrato n.º. 234/2010; Contratada: CONSKAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:1B41A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2011

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze a Prefeitura do Município de Aripuanã-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, resolve com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.866/93 e alterações, aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 04 (quatro) da Ata de Registro de Preços n.º 001/2011 firmada em 18/01/2011, para o eventual fornecimento do objeto registrado, cuja a quantidade passará a ser a descrita no quadro abaixo:

Fornecedor: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ nº. 26.579.029/0001-63

Seq.	Especificação	Quantidade Registrada	Quantidade Aditada	Quantidade Total
04	Fio sólido 4,00 mm	1.200	300	1.500

A vigência deste aditivo coincidirá com a vigência da ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 38/2010.

Ficam mantidas as demais condições não alteradas por este aditivo.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Aripuanã-MT, 26 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ nº. 26.579.029/0001-63

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B09D7170

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 14/2011, para Registro de Preços, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL LUAR LTDA – EPP os seguintes Lotes: Lote nº 02 no valor de R\$ 1.059,40, Lote nº 03 no valor de R\$ 1.979,55, Lote nº 05 no valor de R\$ 1.829,00, Lote nº 06 no valor de R\$ 137,50, Lote nº 21 no valor de R\$ 27,04, Lote nº 23 no valor de R\$ 102,30, Lote nº 24 no valor de R\$ 61,38, Lote nº 28 no valor de R\$ 126,39, Lote nº 29 no valor de R\$ 359,10, Lote nº 30 no valor de R\$ 125,40, Lote nº 31 no valor de R\$ 22,80, Lote nº 33 no valor de R\$ 39,80, Lote nº 34 no valor de R\$ 46,64, Lote nº 36 no valor de R\$ 34,92, Lote nº 37 no valor de R\$ 332,64 e Lote nº 39 no valor de R\$ 171,60, totalizando o valor de R\$ 6.455,46, PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP os seguintes Lotes: Lote nº 04 no valor de R\$ 2.304,97, Lote nº 07 no valor de R\$ 657,72, Lote nº 13 no valor de R\$ 138,72, e Lote nº 27 no valor de R\$ 122,04, totalizando o valor de R\$ 3.223,45, SONIA POMPERMAYER – ME os seguintes Lotes: Lote nº 09 no valor de R\$ 55,80, Lote nº 10 no valor de R\$ 564,20, Lote nº 19 no valor de R\$ 606,69, totalizando o valor de R\$ 1.226,69, ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP os seguintes Lotes: Lote nº 01 no valor de R\$ 29,55, Lote nº 11 no valor de R\$ 90,00, Lote nº 12 no valor de R\$ 143,48, Lote nº 15 no valor de R\$ 225,00, Lote nº 16 no valor de R\$ 50,40, Lote nº 17 no valor de R\$ 72,00, Lote nº 18 no valor de R\$ 91,20, Lote nº 25 no valor de R\$ 105,00, e Lote nº 32 no valor de R\$ 542,64, totalizando o valor de R\$ 1.349,27, RALHID AKEL – ME os seguintes Lotes: Lote nº 08 no valor de R\$ 633,00, Lote nº 14 no valor de R\$ 235,20, Lote nº 20 no valor de R\$ 750,78, Lote nº 22 no valor de R\$ 67,62, Lote nº 26 no valor de R\$ 1.518,00, Lote nº 35 no valor de R\$ 98,56 e Lote nº 38 no valor de R\$ 16.949,00, totalizando o valor de R\$ 20.252,16, e o valor global de R\$ 32.507,03 (trinta e dois mil, quinhentos e sete reais e três centavos)

Barão de Melgaço – MT, 22 de Agosto de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:A21665E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2011

Dispõe sobre a Recomposição da remuneração dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Barra do Bugres – MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A recomposição dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Barra do Bugres – MT será de 11,9% (onze vírgula nove por cento).

Parágrafo Único - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se ao período 2009/2010 sendo 5,5% e ao período 2010/2011 sendo 6,4% e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E0DB0BA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 237

Publicação da Portaria nº 237/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº 237/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01/08/2011, a Servidora **Maria Dirce Solano Gomes**, nomeada através da Portaria nº 064/2011 no cargo de Professora Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:A05CDF76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 238

Publicação da Portaria nº 238/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº 238/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve**

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 236/2011 que concede a servidora Srª. Mirian Maria Correia Rodrigues, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:9AD82D50

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 239**

Publicação da Portaria nº 239/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria n.º 239/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 018, 019, 020 e 022 de 14 de setembro de 2007, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC DATA ADMISSÃO FUNCIONÁRIOS DE PARA

361 03/08/1998 LUIZ MUNHAK 13 14

473 13/08/1999 JULIO FERREIRA DE LIMA 12 13

722 01/08/2002 PEDRO ELIAS DOS SANTOS 9 10

265 02/08/2004 PAULO ROBERTO RAMOS 7 8

1900 01/08/2008 VANDERLEI FRONHA 3 4

1941 12/08/2008 JAQUELINE MORAES MACHADO 3 4

1945 18/08/2008 BERNADETE SCHROEDER SEGER 3 4

1949 21/08/2008 CARLOS ALEXANDRE LOPES 3 4

1951 25/08/2008 ADRIANO DE JESUS RAMOS 3 4

2355 03/08/2009 ANDRESSA CRISTINA VILAS BOAS 2 3

2957 17/08/2010 JOELMA MENDES SEABRA 1 2

2954 17/08/2010 VALQUIRIA KUNST 1 2

2955 17/08/2010 IARA DILLMANN MAYER 1 2

2956 17/08/2010 LEIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA 1 2

2950 18/08/2010 ALIZETE DO NASCIMENTO ALVES 1 2

2963 18/08/2010 JANETE RIBEIRO DE SOUZA 1 2

2952 18/08/2010 SONIA MARIA DA CUNHA COLOMBO 1 2

2951 18/08/2010 RONALDO WEIZENMANN 1 2

2959 20/08/2010 ROGERIO SCHOROEDER 1 2

2961 23/08/2010 FLAVIANE ZEQUINE PIOVEZAN 1 2

2960 23/08/2010 VANILDA MACHADO DOS SANTOS 1 2

2962 23/08/2010 JAILTON MORAES DE OLIVEIRA 1 2

474 26/08/1999 ANTONIA DE FÁTIMA MENEZES 1 2

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:C17250E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 240**

Publicação da Portaria nº 240/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº 240/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/08/2011 a 30/10/2011.

Nome Período Aquisitivo

Valdeci Duques Feitosa da Silva 01/07/2004 a 30/06/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:AC0E01AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 242-2011**

Publicação da Portaria nº 242/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria n.º 242/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/08/2011 à 30/08/2011, correspondente ao período conforme consta:

Mat Servidor Referente ao Período

00512 Antonio Alfredo Binsfeld 02/05/2008 01/05/2009

00186 Rosana Domiciano 05/09/2006 04/09/2007

02219 Hercules Domiciano Neto 02/03/2009 01/03/2010

00388 Jacó Rudi Decker 13/06/2010 12/06/2011

00165 Lucia Cristina Szydlovski 01/01/2010 31/12/2011

01996 Amaral Lima da Silva 18/09/2009 17/06/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:452F5681

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 243-2011

Publicação da Portaria nº 243/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº. 243/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal **RESOLVE**;

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, as servidoras:

Secretaria de Educação e Cultura:

MATR Nome Alteração da Classe

00228 Zenira Norberto de Souza Da Classe “B” para Classe “C”

00096 Leila Nunes da Silva Da Classe “B” para Classe “C”

00516 Noêmia Batista de Souza Correia Da Classe “B” para Classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E0E3A400

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 244-2011

Publicação da Portaria nº 244/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº. 244/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/08/2011 à 30/08/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Saúde:

Mat Servidor Referente ao Período

00215 Francieli Barranco Passamani 22/06/2009 21/06/2010

00367 Rachid Trindade Moreno 02/03/2010 01/03/2011

00568 Regimar Moreira da Costa 27/06/2005 26/06/2006

00478 Roberto dos Santos Chaves 23/06/2009 22/06/2010

00232 Vilmar Correa 01/03/2009 28/02/2010

00286 Maria Ivanilda de Souza 01/03/2010 28/02/211

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições. em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B3FFDA8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 245-2011

Publicação da Portaria nº 245/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/08/2011

Portaria nº. 245/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome A partir do dia

Lucilene Maria da Siva 04/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7F7315A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 246-2011

Publicação da Portaria nº 246/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/08/2011

Portaria nº. 246/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome A partir do dia

Eliany Lenz Wiirzler 08/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:676F3F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 247-2011**

Publicação da Portaria nº 247/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 08/08/2011

Portaria nº 247/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a Portaria n.º 377/2005, referente a composição dos membros do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei n.º 868/2005, que ficará assim composto:

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

Titular: Antonia Aparecida Pereira Prado

Suplente: Ida Schimitt

Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Odete Trombetta

Suplente: Joselina Pelissari

Associação das Senhoras Rotarianas-ASR:

Titular: Jurema Boschetti Pietsch

Suplente: Eneida Morandini

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Marli Pereira da Silva

Suplente: Roseli Borges de Araújo Gonçalves

Prefeitura Municipal:

Titular: Maria Terezinha de Jesus Marcelo

Maria José Monteiro

Flaviane Zequine Piovesan

Brasilino Zagonel

Suplente: Angela Sanderi Wagner Borba

Liticia L. Pilger Zancanaro

Vilma Maria do Amaral

Vera Lúcia Poletto Buzeli

ARTIGO 2º - Conforme disposto na Lei n.º 868/2005, os membros nomeados por esta Portaria, exercerão mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:4BD4B971

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 248-2011**

Publicação da Portaria nº 248/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 08/08/2011

Portaria nº 248/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 08/08/2011, a Servidora **Inês Pazdiora**, nomeada através da Portaria nº 138/2010 no cargo de Professora Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Oito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:12E5B596

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 249 - 2011**

Publicação da Portaria nº 249/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 09/08/2011

Portaria nº 249/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 221/2011 que concede a servidora Sr. **Maria Aparecida Carvalho da Rocha**, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E38A4F39

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 250-2011**

Publicação da Portaria nº 250/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 09/08/2011

Portaria nº 250/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, as servidoras no período de 09/08/2011 a 08/11/2011:

Nome Período Aquisitivo

Noêmia Batista de Souza Correia Matr 516 25/01/2000 a 24/01/2005

Leila Nunes da Silva Matr 096 02/08/2003 a 01/08/2008

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E01ABC42

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 252-2011**

Publicação da Portaria nº 252/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 10/08/2011

Portaria nº 252/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 120(cento e vinte) dias a servidora, **Darilene Rikbaktsa**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 10/08/2011 até 10/12/2011.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:A7934E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 253-2011**

Publicação da Portaria nº 253/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 12/08/2011

Portaria nº 253/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 228/2011 que concede a servidora Sr.º **Juliana de Fátima Cabrera**, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:CFB26A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 254-2011**

Publicação da Portaria nº 254/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2011

Portaria n.º 254/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar os Servidores, **Marli Plein Enzweiler**, **Giselle Ignachewski Navaqui** e **Ismael Simão**, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com comunicado do Secretário Sr.º. Jair Aparecido De Sã, sobre o servidor **Edmilson Dos Santos**, Agente de Transporte Geral.

ARTIGO 2º - A Comissão irá apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:F9373377

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 255-2011**

Publicação da Portaria nº 255/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2011

Portaria nº 255/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias a servidora, **Patrícia Moraes de Oliveira**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 17/08/2011 até 16/02/2012

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:D9E2804C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 256-2011**

Publicação da Portaria nº 256/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 18/08/2011

Portaria nº. 256/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome A partir do dia

Gilvania Aparecida Caviogini 18/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.
 Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:A261B1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 257-2011**

Publicação da Portaria nº 257/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 18/08/2011

Portaria nº. 257/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome A partir do dia

Maria Elite de Lima de Batistão 18/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:0F7B71A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 258-2011**

Publicação da Portaria nº 258/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 18/08/2011

Portaria nº. 258/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura;

Nome Cargo

Alzerino Lopes Staine Agente de Transportes Escolar-Categoria D

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:C72619E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 259-2011**

Publicação da Portaria nº 259/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 19/08/2011

Portaria nº. 259/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 144/2011 que concede a servidora Sr.ª, Andrea Aparecida Stocker Barbosa, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:845652E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 260-2011**

Publicação da Portaria nº 260/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 22/08/2011

Portaria nº. 260/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome A partir do dia

Silvana Aparecida de França 22/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:BCD4169C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 261-2011**

Publicação da Portaria nº 261/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 22/08/2011**Portaria nº. 261/2011**

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria nº 016/2009 que nomeia o Servidor **Sr Clemison França**, com o cargo do **Coordenador de Obras**, recebia pela função o valor correspondente a uma **DAS-II**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para o Cargo de **Coordenador de Políticas de Transito**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS II**, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Alterar a Portaria nº 115/2010 que nomeia a Servidora **Srª Merali Alcantara de Souza**, com o cargo da **Encarregada de Atendimento do PSF Arco Iris**, recebia pela função o valor correspondente a uma **DAS-I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo de **Encarregada de Orientação e Conscientização para o Transito**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS I**, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:3763995A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 262-2011

Publicação da Portaria nº 262/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 22/08/2011**Portaria nº. 262/2011**

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear os membros que irão compor o **Conselho Ambiental e Fundo Municipal do Meio Ambiente**, ficando assim composto:

Presidente:

Fabício Alves Estephânio de Moura

CPF: 033.875.417-24

Membros:

Rogério Schroeder

CPF: 726.106.209-00

Jair Miguel Enzweiler

CPF: 531.482.661-53

Gianpaolo Primo Pietro Cantini

CPF: 042.059.585-60

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:66AAA4E0

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA 263-2011**

Publicação da Portaria nº 263/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 22/08/2011**Portaria nº. 263/2011**

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO, a necessidade de reelaboração do Estatuto do Magistério do Município de Brasnorte

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear os Membros da Comissão para estudo e Reelaboração do Estatuto do Magistério do município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal:

Presidente: LIANE JANE DRESCH

Membro: MARLI PLEIN ENZWEILER

Membro: ROBERTA MARIA KEMPA

Membro: BERNADETE CERVIERI

Membro: EDILEUSA DELISE PEREIRA

Membro: AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

Membro: INÊS PAZDIORA

Membro: AUCIRLENE PETERLE

Representantes da Entidade Sindical

Membro: MARLUCIA BEZERRA DO PRADO

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:C513F504

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 264-2011

Publicação da Portaria nº 264/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 23/08/2011**Portaria nº. 264/2011**

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **prorrogação da Licença Maternidade** por 60(sessenta) dias, de acordo com a Lei complementar 027/2009, a servidora:

Nome A partir do dia

Tânia Mara de Moraes Bracht 23/08/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Agosto do Ano de Dois mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:05B72B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 265-2011**

Publicação da Portaria nº 265/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 24/08/2011

Portaria nº. 265/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome A partir do dia

Juliana de Fátima Cabrera 24/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:CE478C39

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 266-2011**

Publicação da Portaria nº 266/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 24/08/2011

Portaria nº. 266/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome A partir do dia

Fernanda Agnes Moura 24/08/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:64DEA3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1358-2011**

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para folhas de pagamentos e encargos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 547.056,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinqüenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	1.025,00
Subtotal	R\$	1.025,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
Subtotal	R\$	25.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	70.000,00
Subtotal	R\$	70.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
Subtotal	R\$	34.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	1.100,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	125.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
Subtotal	R\$	151.100,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	1.040,00
Subtotal	R\$	16.040,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	801,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	67.801,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	4.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.480,00
Subtotal	R\$	46.480,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.116.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.195,00
3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	610,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	4.410,00
Subtotal	R\$	37.215,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.685,00
Subtotal	R\$	18.685,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.710,00
Subtotal	R\$	35.710,00

Total	R\$	547.056,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:5DD89C70

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1356-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotações orçamentárias para contribuição a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória
PROJETO:	1.202.	Conclusão da primeira etapa da sede própria da APAE em Brasnorte

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	40.000,00
---------------------------------	-----	-----------

Total	R\$	40.000,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

Total	R\$	40.000,00
--------------	------------	------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:47C20606

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1357-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação para aquisição de caminhão pipa 0 (zero) quilômetro, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.203.	Aquisição de caminhão pipa.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	275.000,00
--	-----	------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6B275055

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1359-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação para cobertura de despesas com médicos no atendimento a população, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 473.500,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	355.000,00
--	-----	------------

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTIRÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	118.500,00
--	-----	------------

Total	R\$	473.500,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6527FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1360-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para construção de meio fio e sarjetas e iluminação de ruas a avenidas e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Subtotal	R\$	50.000,00

TOTAL	R\$	80.000,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
Subtotal	R\$	14.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletrificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	7.500,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	21.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletrificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, tratamento e distribuição.
PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.000,00
Subtotal	R\$	9.000,00
Total	R\$	80.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E88F3CA0

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI 1361-2011**

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para manutenção das secretarias municipais, no fornecimento de serviços públicos a municipalidade e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	16.000,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	90.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Subtotal	R\$	35.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.	
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB, SUS/MAC, PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTIRÁBICA E OUTROS.	

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	25.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	22.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	26.000,00

TOTAL	R\$	239.000,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	239.000,00
Subtotal	R\$	239.000,00

TOTAL	R\$	239.000,00
--------------	------------	-------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E5025C53

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1362-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção do centro de desenvolvimento infantil, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária, importância não contemplada no orçamento inicial de 2011.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.400.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

Total	R\$	1.400.000,00
--------------	------------	---------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundo do Termo de Compromisso PAC201506/2011.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:62DA6299

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1363-2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção de quadra de esporte coberta, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária, importância não contemplada no orçamento inicial de 2011.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	480.000,00
---------------------------------------	-----	------------

Total	R\$ 480.000,00
-------	----------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundo do Termo de Compromisso PAC201505/2011.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:D10252C0

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO 013/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0013/2011**, destinada **DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA com o valor total de R\$ 55.000,00; M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. com o valor total de R\$ 28.900,00.**

Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de agosto de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:B3817196

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO CONSOCIAL

DECRETO DE 084/2011 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - Consocial, e dá outras providências.

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial

CONSIDERANDO Decreto Estadual Nº 423, de 10 de Junho de 2011 a etapa Estadual da que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial, a ser realizada nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2011, na cidade de Brasnorte, Mato Grosso, com o tema: “A sociedade no acompanhamento da gestão pública”.

Parágrafo único. A 1ª. Consocial terá como objetivos:

I - Debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - Propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - Debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - Discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - Desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - Debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º. A 1ª. Consocial municipal precederá a conferência estadual.

Art. 3º. A 1ª. Consocial será presidida pela Secretária Municipal de Administração Sra. Clades Finkler ou, em sua ausência, pela Chefe do Gabinete do Prefeito, Sra. Monica Debo,.

Art. 4º. A coordenação da 1ª. Consocial será de responsabilidade do Controlador Interno, Sr. Jonas Lemuel Kempa, com a colaboração direta dos Secretários e do Supervisor de Comunicação do Município.

Art 5º. O regimento interno da 1ª. Consocial será elaborado por comissão a ser constituída pelo presidente da conferência, e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da conferência municipal; e

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput será aprovado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Clades Finkler.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª. Consocial correrão por conta dos recursos consignados em lei orçamentária da Prefeitura de Brasnorte.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte-MT, 25 de Agosto de 2011

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:F63C869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 241

Publicação da Portaria nº 241/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/08/2011

Portaria nº 241/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 2 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/08/2011 a 30/09/2011:

Nome Período Aquisitivo

Paulo Cesar Akira Ynoue 04/07/2006 a 03/07/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:1AA3B1A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251-2011****Publicação da Portaria nº 251/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da****Prefeitura em 10/08/2011****Portaria nº 251/2011**O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, aos servidor no período de 10/08/2011 a 09/11/2011:**Nome Período Aquisitivo****Jose Valdomiro de Oliveira** 15/06/2004 a 14/06/2009**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:BBBAF6A9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
LICITAÇÃO 020/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinópolis/MT, torna público que a empresa Construtora Roncador Ltda/ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.221.838/0001-21, sagrou-se vencedora da referida licitação com Proposta Global de R\$ 304.152,41 (Trezentos e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). OBJETO: Construção de 06 Pontes de Madeira - Modelo Padrão, no Município de Campinópolis/MT. RECURSOS: Próprios.

Campinópolis/MT, 26 de Agosto de 2011.

MACIEL ALVES FERREIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3C508431**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2011**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **ELIZABETH VOLPATO VIEIRA**".**O Diretor Executivo do PREVIVERDE** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 89, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal nº. 1616/2010, de 02 de Setembro de 2010, anexo "I", da Lei Municipal de nº. 010/2006 de 22 de Dezembro de 2006 e Lei 1665/2011 de 16 de Março de 2011.

Resolve,**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial e Com Direito a Paridade** em favor da servidora Sra. **ELIZABETH VOLPATO VIEIRA**, portadora do RG nº. 1.271.9248 SSP/PR, CPF. N.º 004.207.219-08 e da Cédula Eleitoral de nº. 28218510655, Zona. 012, Seção 0044, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe "C", Nível "04", contando com um total de 9.152 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIVERDE nº. 2011.04.002, a partir de **02.08.2011**, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campo Verde/MT, 26 de Agosto de 2011.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do PREVIVERDE

Homologo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:36843F64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2011, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.****SUBSTITUI REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Substituir representantes do Conselho Diretor da Incubadora de Empresas Sucesso, nomeados anteriormente através da Portaria nº. 076/2010, de 02 de fevereiro de 2010.**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Titular: Sandra Alves

Endereço: Rua do Saber, 532, Bairro Recanto do Bosque

CPF: 920.873.709-82

RG: 2.985.505-5 SSP/SC

Função: Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Suplente: Maria Clara Fontequ Scacchetti

Endereço: Rua do Saber, 532, Bairro Recanto do Bosque

CPF: 317.314.008-70

RG: 43.456.028-5/SSP/SP

Função: Coordenadora da Incubadora de Empresas Sucesso

REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Representante Titular: Fátima Elizabete Matias dos Reis (não alterou - Portaria nº 076/2010)
Endereço: Rua 34, Quadra 82, Lote 13 – Cuiabá-MT
CPF: 395.374.711-87
RG: 376.165-7 SSP/MT
Função: Gerente Ativa Incubadora – IFMT- Campus São Vicente

Representante Suplente: Andréia Zain Scarton
Endereço: Rua Recife, nº 981, Centro, Campo Verde-MT
CPF: 833.151.870-53
RG: 708.994.162-4 SSP/RS
Função: Gestora de Projetos da Ativa Incubadora
REPRESENTANTES DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

Titular: Ilma Alves de Castro
Endereço: Av. Cuiabá, nº 560, Centro, Rondonópolis – MT
CPF: 415.419.441-00
RG: 539.583 SSP/MT
Função: Líder da Agência do Sebrae em Rondonópolis – MT

Suplente: Edcleide Andrade Nobre
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999 – CPA – Cuiabá – MT
CPF: 569.777.271/87
RG: 10.066.64-0 SSP/MT
Função: Assistente Técnica

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO / SECITEC

Titular: Luis Felipe Rey Leitão de Figueiredo
Endereço: Rua 03, s/n, Bairro Centro Político ADM, 2º Andar / SECITEC
CPF: 015.068.731-11
RG: 13.433.93-8
Função: Coordenador de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia

Suplente: Otávio Augusto Teixeira Melhorança
Endereço: Rua 03, s/n, Bairro Centro Político ADM, 2º Andar / SECITEC
CPF: 98.868.6911-91
RG: 11.014.51-2
Função: Assessor Técnico

REPRESENTANTES DA REDE INOVA MT – INCUBADORAS DE EMPRESAS

Suplente: Luis Felipe Rey Leitão de Figueiredo
Endereço: Rua 03, s/n, Bairro Centro Político ADM, 2º Andar / SECITEC
CPF: 015.068.731-11
RG: 13.433.93-8
Função: Coordenador de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia

REPRESENTANTES DA FACULDADE CANDIDO RONDON DE CAMPO VERDE – UNIRONDON

Suplente: Simoni Borges
Endereço: Rua Tupi, Condomínio das Palmeiras, Q 08, L 09
CPF: 631.275.391-34
RG: 0900634-6 SSP/MT
Função: Diretora Adjunta

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

Titular: Josiel Maiomone de Figueiredo
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº. 2367 – campus UFMT – escritório de inovação tecnológica – Cuiabá-MT
CPF: 568.019.391-49

RG: 23368664-2 SSP/SP
Função: Coordenador do escritório de inovação tecnológica

Suplente: Oscar Zalla
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº. 2367 – campus UFMT – escritório de inovação
CPF: 070.659.958-60
RG: 10593002 SSP/SP
Função: Coordenador da Divisão de Tecnologia Social do Escritório de Inovação Tecnológica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 04 de agosto de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:2F4C9944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2011 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECER CRITÉRIOS PARA DAR CELERIDADE NA EMISSÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear comissão para analisar e estabelecer critérios para dar Celeridade na Emissão e Liberação de Alvarás de Localização e Funcionamento para o Comércio Local a qual ficará assim constituída:

Maura Lopes de Souza – Secretaria Municipal de Fazenda.
Josiel da Silva Araujo – Representante dos Contadores.
Fabiano Inácio de Souza - Representante dos Contadores.
Manoel Messias da Silva – Secretaria Municipal de Agricultura.
Edson Cezar Fonseca Gearola – Emissão de Laudos Pareceres/Ambiental.
Diego Jairo Dourado Silva – Emissão de Laudos e Pareceres da Vigilância Sanitária.
André Cezar Fonseca Gearola – Agência Fazendária de Campo Verde.
Rômulo de Souza Alves – Tenente do Corpo de Bombeiros.
Osmar Marques da Silva – 1º Sargento do Corpo de Bombeiros.
Sandra Alves – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de agosto de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:1F57D1D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.**MAURA LOPES DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:66BEC2AC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº061**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MARCIA VIRGINIA VERONEZE GARCIA**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 20721664 SSP/SP e CPF nº 002.700.011-74** residente na Rua Três Passos nº 834 Jardim Tropical, centro em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICA ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARCIA VIRGINIA VERONEZE GARCIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:178C4885**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº062**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MARIA ADELAIDE WINTER**, brasileiro (a), portador da

Cédula de Identidade nº 12R-1.619.199 DGPT/SC e CPF nº 503.203.279-49, residente na Rua Erechim, nº462, Jardim Tropical em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARIA ADELAIDE WINTER
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:7B315CB4

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº063**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a) **MARIA DO BONFIM DA ROCHA FERREIRA**, brasileiro(a), portador da **Cédula de Identidade nº 1597454-5 SSP/MT e CPF nº 003.537.631-79** residente na Rua Horizontina Nº 1223 Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **LAVADEIRA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARIA DO BONFIM DA ROCHA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:AD538255

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº064**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MARIA HELENA DE JESUS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 852.433 SSP/MT e CPF nº 173.174.521-49, residente na Rua Cedro Marcado, nº874 Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:E9129CFE

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº065**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MARILDE DA SILVA RAMOS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2039496449 SJS/RS e CPF nº 441.298.580-68, residente na Av. São Paulo, nº341, Jardim Tropical Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$1.710,00 (mil setecentos e dez reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MARILDE DA SILVA RAMOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:516C9686

DEPARTAMENTO PESSOAL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº066**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MOACIR ATAIDE**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 721294-2 DGPC/GO e CPF nº 195.132.831-00,

residente no bairro Sete de Setembro em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **SECRETARIO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MOACIR ATAIDE

Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:0696A875**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº067**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MURO KAIABI**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1802022-4 SSP/MT e CPF nº 010.170.921-84, residente na Aldeia Três Irmãos em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MURO KAIABI

Contratado

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:5C50E45B**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº068**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **NEUZA ANTÔNIA DA SILVA BATISTA OZORIO**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1367388-2 SSP/MT e CPF nº 928.740.371-68, residente A Av. Goiás, nº 97, Jardim Tropical em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **COZINHEIRA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

NEUZA ANTÔNIA DA SILVA BATISTA OZORIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:E746E21B

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº069

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDELIS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1118075-7 SJS/MT e CPF nº 912.488.171-68, residente na Rua Erval Seco, 641, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDELIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:0AC7D4DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº070

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **PIRAPY KAIABI**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1733289-3 SSP/MT e CPF nº 011.171.021-90, residente na Aldeia Barranco Alto em Canarana - MT, a seguir

chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

PIRAPY KAIABI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:F27A3317

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2143/2011

Prorroga prazo de validade do Concurso Publico nº. 001/2009.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 63 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a validade do Concurso Publico nº 001/2009 em conformidade com o Art. 3º do Regulamento do Concurso, parte integrante do Decreto nº 1962/2009 de 22 de maio de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
19 de agosto de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:6A949A76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI- CLAUDIA PORTARIA Nº 047/2011

“Dispõe sobre a retificação dos termos da portaria 0029/2011 de 14/06/2011 que dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2011 de 31/03/2011 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª MIRIA KOENIG SCHMIT”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLAUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

art. 1º Retificar os termos da portaria nº 029/2011 de 14 de Junho de 2.011,

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do **PREVI-CLAUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea “b” da Constituição Financeira com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda Lei Municipal nº. 315/2010, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal nº. 005/2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.**

Leia-se:

A Diretora Executiva do **PREVI-CLAUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda Lei Municipal nº. 315/2010, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto**

do Servidor Público e Lei Municipal nº. 005/2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Claudia – MT, 24 de agosto de 2011.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:D2863E5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 13/09/2011, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 009/2011, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em parte da Rua José Alencar no Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 26 de Agosto de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:CEE09202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 14/09/2011, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2011, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de escola (espaço educativo rural II) com 06 (seis) salas de aula no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 26 de Agosto de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D0C25F83

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 646/2011

“INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 175 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2.408/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, dos fatos narrados no Ofício nº 1.629/2011/SMS/COLÍDER-MT, e com base no disposto no artigo nº 175 e seguintes, da Lei nº 2.408/2010. DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidade atribuída ao Servidor Municipal **MÁRIO ROBERTO DA SILVA**.

Artigo 2º - A comissão processante será composta pelos os seguintes Servidores Estáveis: **Doris Rejane da Rosa Squisardi** atuará como **Presidente**, **Mizael Bezerra Milan**, **Secretário** e **Ismara Brígida Calderelli Bonin**, **Membro**.

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT., em 23 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7E9C7B99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 001/2011**, Procedimento 52802646/2011, realizada no dia 26/08/2011 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza - MT sagrou-se vencedora, a **Empresa Moacyr Mandadori - ME**, com valor de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), e por apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Colniza - MT, 26 de agosto de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:1EB9D775

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2011**DATA:** 232 de Agosto de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** SERVAM - Serviços Amazônia Ltda - EPP**OBJETO:** Execução de obra para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, em atendimento ao Convênio nº. 701976/2010, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.1.159.44.90.51**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:F99B8F71**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/2011 - JUVENILDO FERREIRA**

de 26 de Agosto de 2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 221/2010 de Instauração de Processo Administrativo em desfavor do Servidor o Sr. JUVENILDO FERREIRA DE SOUZA – Matrícula 00042, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONTABILIDADE – Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, em razão do arquivamento do Processo Administrativo de nº 221/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:762310AB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2011 - CLAUDINEY DE FREITAS
MARINHO**

de 26 de Agosto de 2011.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr.

CLAUDINEY DE FREITAS MARINHO - Matrícula 010379, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR LIC PLENA EM GEOGRAFIA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DA LICENÇA	
31/07/2006	29/07/2011	01/09/2011	29/11/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:294A5F96**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/2011 - MARIA ELZA DE FREITAS
MARINHO**

de 26 de Agosto de 2011.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA ELZA DE FREITAS MARINHO - Matrícula 010401, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DA LICENÇA	
31/07/2006	29/07/2011	01/09/2011	29/11/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D6134065**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318 DE 22 DE AGOSTO DO ANO DE 2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano 2011 e define atribuições:

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

- I – Presidente: **Cristiane dos Santos Masson;**
- II – Secretário: **Ana Paula da Silva;**
- III – Membro: **Wadson Antônio Só Martins;**
- IV – Suplente: **Régis Amâncio Fiorentino;**

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

- I – Pregoeiro:
Gustavo Alves do Carmo
- II – Equipe de Apoio:
Cristiane dos Santos Masson;
Ana Paula da Silva;
Wadson Antônio Só Martins;

Artigo 4º - São atribuições do representante do comprador:
I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;
III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;
IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5º - São atribuições do Pregoeiro:
I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;
IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;
V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;
VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;
XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
XIV – Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;
XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6º - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

- I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;
- II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
- III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;
- IV – Operar o sistema de Pregão;
- V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;
- VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;
- VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 22 de Agosto de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:2F1B17D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2011**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Diamantino, 01 de agosto de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B00FB76B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2011**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação”,

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR no Município de Diamantino – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, Município de Diamantino-MT, em substituição ao Comitê anterior, para o período de 24 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2014.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
NILVO PEDRO LANZA**

CPF : nº 279 621 640-34
RG: 271215 SSP/MT
Rua: Acelino Bibiano de Oliveira Nº 184
Bairro da Ponte Diamantino-MT
e-mail: nilvopedrolanzaa@hotmail.com

SANDRA MARIA SAMSEL OLIVEIRA

CPF: nº 468.508.481-00
RG : 399.181 SSP/MT
Av.: Desembargador J. P. F. Mendes, 1336
Bairro Centro - Diamantino-MT
e-mail: sandrasamsel@hotmail.com

TÂNIA MARIA ROSSI

CPF 346.743.301-49
RG 4877 SSP/MT
Av.: Alexandrina Ribeira Dalagnol, 175
Bairro Novo Diamantino – Diamantino – MT
e-mail: tania_m_rossi@hotmail.com

**Representante da Assessoria Pedagógica de Diamantino:
JAMIL RODRIGUES BARROSO**

CPF: 062 070 318-06
Rua da Caixa D'Água Nº 470 Bairro Jardim Guaraná
e-mail: aptdno@hotmail.com
telefone (65) 3336 1002

**Representante do CEFAPRO de Diamantino:
CÉZAR AUGUSTO SPÍNDOLA DOS SANTOS**

CPF: 460 730 600-25
Rua: João Pessoa Nº 725- Jardim Guaraná
e-mail: czarspin@hotmail.com
Telefone: (65) 9987 7544 ou 3336 1815

**Representante dos Diretores (Zona rural e Urbana) :
LAUDELINA DIAS FERREIRA**

CPF: 241 015 591-04
RG: 253 847- SSP/MT
Rua Planalto Alegre,17- Bairro Vale do Sol- Diamantino-MT
e-mail: laudelinadias@hotmail.com

DIRCE CARRIS

CPF: 138302768-42
RG: 21512105 SSP/MT
Rua Pedro Sabo Mendes, N 37 Bairro da Ponte
e-mail: dircecaris@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar:

ALDAIR PEREIRA DE BARROS

CPF: 107137861-91
RG:364132 SSP/MT
Av: Municipal, N 2541 Bairro São Benedito
Fone: 3336-2867
e-mail: dircecaris@hotmail.com

Representante de Professor (Zona Urbana e Rural) :

LUZIA OLGA BARCZYSZYN

RG: 114965-41 SSP/MT CPF: 571698611-00
Rua: Travessa da república n 585 Centro
e-mail: Luzia_olga@hotmail.com
Tel: 9924 6446

SANDRA ROSSI

CPF: 411 913 151-34 RG: 612 780 SSP/MT
BR:364 KM: 660 Sumidouro Diamantino-MT
e-mail: sandralube@hotmail.com
Telefone: (65) 3397 6004 / 9974 2569

Representante de Coordenadores Pedagógicos (Zona Rural e Urbana) :

ROSANGELA FERREIRA GOMES

CPF: 649 933 021-34 RG: 1163254-2 SSP/MT
Rua : Imperatriz s/n Bairro Bom Jesus
Tel: 9926 6370

GREICE MIRIAM MARMOS

CPF: 522 531 391-49 RG: 608516 SSPMT
Rua 2, S/N Cohab Morumbi
Representante de Técnico Administrativo (Zona rural e Urbana)
e-mail: greicemiriam@hotmail.com

Representante de Técnico Administrativo Educacional das Escolas (Zona Rural e Urbana) :

CECÍLIA MARIA DA SILVA

CPF: 106 770 621-68 RG: 172862-SSP/MT
Rua: Almirante Batista das Neves n 185
e-mail: ceciliasmec@hotmail.com

LUCINDA PRAXEDES

CPF: 651 842 461-34
RG: 136 612 SSP/MT
Rua Benedito Moreira da Silva, Nº 200 Centro
e-mail: embrasmaimoni@hotmail.com

Representante dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares (Zona rural e Urbana):

CLEONICE HORBACH PRASS

CPF: 46850368168 RG: 679960 SSP/MT
Rua: 1 nº 236 Bairro Vale do Sol
e-mail: assessoria pedagogicasmec@hotmail.com

Art. 2º- O Comitê ora nomeado será presidido pelos seguintes membros:

Presidente: Tânia Maria Rossi
Vice-Presidente: Sandra Maria Samsel Oliveira
Secretária Executiva: Cecília Maria da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Agosto de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
l Oliveira

Secretária Executiva: Cecília Maria da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Agosto de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:3927238E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2011**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PDE – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (COMITÊ LOCAL) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar o PDE - Comitê Local - Plano de Desenvolvimento da Educação”,

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação, pelo Comitê Local”, no Município de Diamantino – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Acompanhamento do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação, Município de Diamantino-MT, para o período de 24 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2014.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NILVO PEDRO LANZA

CPF : nº 279 621 640-34

RG: 271215 SSP/MT

Rua: Acelino Bibiano de Oliveira Nº 184

SANDRA MARIA SAMSEL OLIVEIRA

CPF: nº 468.508.481-00

RG : 399.181 SSP/MT

Av.: Desembargador J. P. F. Mendes, 1336

Bairro Centro - Diamantino-MT

e-mail: sandrasamsel@hotmail.com

TÂNIA MARIA ROSSI

CPF 346.743.301-49

RG 4877 SSP/MT

Av.: Alexandrina Ribeira Dalagnol, 175

Bairro Novo Diamantino – Diamantino – MT

e-mail: tania_m_rossi@hotmail.com

Representante da Assessoria Pedagógica de Diamantino:

JAMIL RODRIGUES BARROSO

CPF: 062 070 318-06

Rua da Caixa D'Água Nº 470 Bairro Jardim Guaraná

e-mail: aptdno@hotmail.com

telefone (65) 3336 1002

CEP: 78400-000

Representante do CEFAPRO de Diamantino:

CÉZAR AUGUSTO SPÍNDOLA DOS SANTOS

CPF: 460 730 600-25

Rua: João Pessoa Nº 725- Jardim Guaraná

e-mail: czarspin@hotmail.com

Telefone: (65) 9987 7544 ou 3336 1815

Representante dos Diretores (Zona rural e Urbana) :

LAUDELINA DIAS FERREIRA

CPF: 241 015 591-04

RG: 253 847- SSP/MT

Rua Planalto Alegre,17- Bairro Vale do Sol- Diamantino-MT

e-mail: laudeliniadiaz@hotmail.com

DIRCE CARRIS

CPF: 138302768-42

RG: 21512105 SSP/MT

Rua Pedro Sabo Mendes, N 37 Bairro da Ponte

e-mail: dircecarris@hotmail.com

Representante de Professor (Zona Urbana e Rural) :

LUZIA OLGA BARCZYSZYN

RG: 114965-41 SSP/MT CPF: 571698611-00

Rua: Travessa da república n 585 Centro

e-mail: Luzia_olga@hotmail.com

Tel: 9924 6446

SANDRA ROSSI

CPF: 411 913 151-34 RG: 612 780 SSP/MT

BR:364 KM: 660 Sumidouro Diamantino-MT

e-mail: sandralube@hotmail.com

Telefone: (65) 3397 6004 / 9974 2569

Representante de Coordenadores Pedagógicos (Zona Rural e Urbana) :

ROSANGELA FERREIRA GOMES

CPF: 649 933 021-34 RG: 1163254-2 SSP/MT

Rua : Imperatriz s/n Bairro Bom Jesus

Tel: 9926 6370

GREICE MIRIAM MARMOS

CPF: 522 531 391-49 RG: 608516 SSPMT

Rua 2, S/N Cohab Morumbi

Representante de Técnico Administrativo (Zona rural e Urbana)

e-mail: greicemiriam@hotmail.com

Representante de Técnico Administrativo Educacional das Escolas (Zona Rural e Urbana):

CECÍLIA MARIA DA SILVA

CPF: 106 770 621-68 RG: 172862-SSP/MT

Rua: Almirante Batista das Neves n 185

e-mail: ceciliasmec@hotmail.com

LUCINDA PRAXEDES

CPF: 651 842 461-34

RG: 136 612 SSP/MT

Rua Benedito Moreira da Silva, Nº 200 Centro

e-mail: embrasmaimoni@hotmail.com

Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (Zona Rural e Urbana):

CLEONICE HORBACH PRASS

CPF: 46850368168 RG: 679960 SSP/MT

Rua: 1 nº 236 Bairro Vale do Sol

e-mail: assessoria pedagogicasmec@hotmail.com

Art. 2º- O Comitê ora nomeado será presidido pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Maria Samsel Oliveira

Vice-Presidente: Laudelina Dias Ferreira

Secretária Executiva: Cecília Maria da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Agosto de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1439B26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o Artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2011 de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Enquadramento dos Profissionais da Educação Básica os seguintes servidores:

Representando a Secretaria Municipal de Administração
JOÃO GONÇALVES LOPES

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
NILVO PEDRO LANZA

Representando o Setor de RH
EDUARDO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS

Representando os profissionais da Educação
ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ
ANTONINO DE SOUZA
SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA

Representando o Sintep
JOCELINO ARMINDO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 073/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Agosto de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1FAFE7E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 211/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/09/2011 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2011.

OBJETO: Aquisição de cimento, para entrega parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:15 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135.

Gaúcha do Norte, 25 de Agosto de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:7A74F560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA/IPMG PORTARIA N.º 011/2011 DE 24 DE
AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ISRAEL NERIS DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 87, Art. 213, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Anexo “III”, da Lei Municipal Complementar nº. 03/91, de 25 de Fevereiro de 1991, atualizada pela Lei Municipal nº. 053/2011, de 20 de Abril de 2011, Art. 12, inciso I, combinado com Art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em favor do servidor Sr. ISRAEL NERIS DOS SANTOS, portador do RG Nº. 986.657 - SSP/MT, CPF nº 203.679.291-04 e da cédula eleitoral nº 3887921880, Zona “002”, Seção “24”, estável no cargo de Agente de Fiscalização, Referência “30”, Grupo “III”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com um total de 11.303 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, com proventos integrais, conforme o processo do IPMG de nº. 2011.03.001/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 009/2011, publicada em 22 de junho de 2011.
Registre, publique e cumpra-se.
Guiratinga/MT, 24 de Agosto de 2011

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva do Ipmg/mt

HOMOLOGO:
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3B6D1A59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2011 DATA: 26 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “Nomeia Servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Marcos Kanieski**, portador do CPF nº 828.892.791-20 e RG nº 811910 SSP/RS, para exercer o cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme resultado do concurso público 001/2010 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comercio Meio Ambiente e Turismo, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 26 de Agosto de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA

Sec. Administração

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7FB373E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
032/2011

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 19/08/2011 pagina 22.

retifica-se:

Onde se lê : AQUISIÇÃO DE CALCARIO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura no município de Jangada/MT Passa –se a ler : AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E CALCARIO), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura no município de Jangada/MT

Jangada – MT, 25 de Agosto de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DC828123

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
031/2011

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 24/08/2011 pagina 36.

retifica-se:

Onde se lê : PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

REGISTRO DE PREÇO 010/2011

Passa –se a ler : PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

Jangada – MT, 25 de Agosto de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D0F3B21C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 472-2011 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERRIERA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jauru para o exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2011 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2011, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde, Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2011 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º. do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII**Dos Créditos Adicionais**

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2012, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Jauru-MT, 26 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:08FC3A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1.º O Sistema de Saúde do Município de Jauru/MT, constituído pelos órgãos e entidades Públicas, Filantrópicas e Privadas, conforme a **Lei n.º 468 de 20 de Junho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Jauru/MT** é órgão colegiado, caráter permanente, propositivo, deliberativo, normativo, diligencial e recursal, o CMS de Jauru caracteriza o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura, funcional e sua organização interna, bem como de seus procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e REGIMENTO INTERNO** se equivalem respectivamente às siglas **C.M.S.** e **R.I.** neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste R.I., é fazer com que o C.M.S. funcione de maneira harmoniosa e, fixando as diretrizes da Política de Saúde Municipal, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 468 de 20 de Junho de 2011.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com a Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011, a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

I – CONSELHO PLENO (C.P.)

II – SECRETARIA GERAL (S.G.)

III – OUVIDORIA GERAL (O.G.)

IV – COMISSÕES ESPECIAIS (C.E.)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

DO CONSELHO PLENO

Artigo 4.º O C.P. é o Órgão Colegiado, Superior de deliberação do C.M.S, cuja composição encontra-se nos termos da Lei Municipal n.º **468 de 20 de Junho de 2011** e cujas competências definidas no Art. 16 do mesmo, a saber, são:

I - Deliberar a política de Saúde elaborada pela Conferência de Saúde;

II - Deliberar anualmente com base nas políticas municipal de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III - Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV - Deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

V - Deliberar sobre critérios técnicos de avaliação e controle dos serviços de saúde, de comum acordo com normas emanadas do Ministério da Saúde e encaminhadas ao Município via Secretaria de Estado de Saúde visando melhor resolutividade dessas ações e serviço de saúde;

VI - Eleger o Ouvidor Geral e Secretaria Geral;

VII - Articular com a Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Médio, Fundamental e Superior, Universidades Públicas e

Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

VIII - Elaborar o Regimento Interno e/ou quaisquer mudanças do C.M.S., disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

IX - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria de Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XI - Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, através da Secretaria Geral do C.M.S. impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XII - baixar normas de sua competência necessária à regulação e implantação do CMS e respectivos órgãos que comporão sua estrutura organizacional

XIII - zelar para que sejam cumpridas as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde;

XIV - divulgar a comunidade a aplicação dos recursos para a saúde e outros assuntos de interesse;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;

II – No caso de não comparecimento do Titular, deverá este comunicar previamente à Secretaria do Conselho e solicitar ao suplente que compareça.

III – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

IV – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

V – Votar matérias de reunião;

VI – Votar e assinar atas das reuniões;

VII – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VIII – Pedir “vistas” de qualquer processos, quando achar conveniente individualmente ou coletivamente, relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

IX – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

X – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de alguma, quando votado pelo plenário;

XI – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, para serem deliberadas;

XII – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XIII – Propor reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno;

XIV – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias para o bom funcionamento do SUS;

XV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do C.M.S.;

XVI - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do C.M.S.

XVII – Votar e ser votado para Presidente “ad-hoc”, nas reuniões em que o Presidente e o Vice-Presidente estiverem ausentes e houver quórum suficiente para realizá-la, devendo obedecer ao Parágrafo Único do Art. 70

XVIII – Participar das discussões de assuntos que constem em pauta, podendo solicitar a transcrição de suas palavras em ata quando achar conveniente.

XIX - Deliberar sobre os casos omissos no presente regimento e casos urgentes

XX - Apreciar junto ao executivo as propostas orçamentárias anual da Secretaria Municipal de Saúde (S.M.S) e propor alterações quando necessárias;

XXI - Deliberar sobre as instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares ao CMS.

Art.6º Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato

de (02) dois anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Conselho Pleno, conforme preceitua do art. 5º Parágrafo 4º da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011.

Art. 8º O Conselheiro e Conselheira do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro e Conselheira não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do CMS.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros e Conselheiras deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do CMS em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º O CMS terá um Presidente eleito, conforme determina da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011, ao qual compete:

I – Quanto às Questões de Ordem Geral:

a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicas municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) receber, despachar e encaminhar, via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) dar posse aos Conselheiros e Conselheiras em sessão Plenária;

g) referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para publicação no **Jornal Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) baixar diligência aprovada pelo Plenário;

k) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

l) ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

m) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

n) Expedir Resolução “Ad-Referendum” em casos de extrema urgência e relevância;

o) autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral.

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) designar Secretário Geral “ad-hoc”, na ausência do Titular;

c) solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) conceder a palavra aos Conselheiros;

e) elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

- i) fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;
- j) anunciar a pauta e o número de Conselheiros e Conselheiras presentes em plenário;
- k) anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto *a posteriori*;
- l) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- m) determinar verificação do quorum em qualquer fase dos trabalhos;
- n) convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;
- o) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

III - Quanto às Proposições:

- a) submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;
 - b) proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;
 - c) para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir.
 - d) Despachar expediente do CMS;
 - e) encaminhar ao prefeito Municipal exposição de motivos e informações de matérias de competência do CMS
- § 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.
- § 2º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até dez dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.
- § 3º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista.
- § 4º Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de 05 (cinco) dias, devendo a Secretaria-Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Somente membro titular poderá ser eleito para Vice-Presidente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMS funcionará diariamente no prédio da Secretaria Municipal da Saúde, que dará todo o suporte técnico e apoio logístico para seu adequado funcionamento, que deverá cumprir o que preceitua a Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011.

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

- a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;
- b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no (meio de publicidade do Município).

Art. 14.º Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas nas primeiras terças-feiras do mês, com início às 15:00 horas, na sede do CMS, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 16.º As pautas das reuniões ordinárias deverão ser previamente organizadas pelo Presidente/Secretário Geral e encaminhadas aos Conselheiros e Conselheiras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 17.º Ocorrendo falta de quorum para iniciar a reunião e decorrido 15 (quinze) minutos será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo haver convocação para uma Extraordinária num prazo de 03 (três) dias úteis, desde que aprovada pelo Presidente.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no (meio de publicidade do município), quando necessário.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 03 (três) horas, salvo decisão da maioria simples do Pleno.

Art. 20.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos pelo CP, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

Art. 21.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e Conselheira, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Conselho Pleno.

Art. 22.º Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 23.º As questões de ordem terão preferência sobre as demais, não podendo o Presidente negar palavra do conselheiro que a solicitar.

Art. 24.º Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 25.º A seqüência normal de qualquer reunião será a seguinte:

- I** – Confirmação de quorum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;
- II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III** – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;
- IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
- V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;
- VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;
- VII** – Informes;
- VIII** – Encerramento.

Art. 26.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I** – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo solicitar prorrogação;
- II** – A seguir o Presidente colocará em discussão os assuntos em pauta, podendo cada Conselheiro e Conselheira discutir, solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, pelo prazo de 03 (três) minutos;
- III** – Qualquer Conselheiro e Conselheira Poderá apresentar emendar à matéria em discussão, desde que aprovada pela maioria simples.
- IV** – Poderá haver réplica ou Tréplica, obedecendo-se o prazo anterior.
- V** – Encerrada a discussão pelo Presidente, não haverá mais parte, excetuadas as “questões de ordem”, e a seguir inicia-se a votação.

VI – O relator será o primeiro a votar e a seguir os demais Conselheiros. Podendo haver voto do Presidente para desempate.

VII – A votação será em aberto, podendo, por solicitação do Presidente e/ou pela maioria simples, ser nominal ou não.

VIII – Terminada a votação o Presidente mandará constar em ata o resultado final, inclusive as abstenções, podendo qualquer Conselheiro solicitar que o seu voto conste em ata.

IX – Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre qualquer votação, poderá solicitar “verificação de quorum”, seguida de nova votação, bem como constar em ata.

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos no CMS, as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, podendo utilizá-la mais de uma vez desde que aprovada pelo Presidente ou pela maioria simples, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Para usar a palavra o Conselheiro e Conselheira, deverá fazer sua inscrição via Secretário (a) da reunião, cuja sequência deverá ser obedecida pelo Presidente, excetuando as “questões de ordem”.

III – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

IV – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

V - Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

VI - A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Geral até 05 (cinco) dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

VII - Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista referente a esta matéria.

VIII – Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de 05 (cinco) dias, devendo a Secretaria Geral fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

IX – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos,

X – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

XI – As atas redigidas pelo (a) Secretário (a) das reuniões, após lida e assinada por todos os presentes e pelo Presidente, deverá ser arquivada na Secretaria Geral do CMS.

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

Da Questão de Ordem

Art. 28 - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

I - As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

II - Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

III - O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo três minutos.

Da Questão do Encaminhamento

Art. 29- A questão de encaminhamento é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Art. 30- A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ao Presidente em termos claros e precisos, com tempo de

exposição de, no máximo, três minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto de intervenções para contra-argumentação.

Art. 31 - Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da Plenária.

Da Questão de Esclarecimento

Art. 32 - É o instrumento que o Conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Da Ata de Sessão

Art. 33 - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada; e

V - inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS deverá ficar disponível na Secretaria-Geral em gravação e em cópia impressa.

§ 2º A Secretaria-Geral providenciará a remessa de cópia da ata (por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de dez dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria-Geral até o início da reunião que a apreciará.

Das Deliberações

Art. 34 - As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;

II - Recomendação; e

III - Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer

Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Das Resoluções

Art. 35 - A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

§ 1º A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas no Manual de Redação da

Presidência da República e no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.

§ 2º As deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

§ 3º A Resolução aprovada pelo CMS que não for homologada pelo Prefeito Municipal, no prazo de até trinta dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CMS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que,

nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

§ 4º Se novamente o Prefeito Municipal não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para os devidos encaminhamentos.

§ 5º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

Das Recomendações

Art. 36 - A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CMS, mas que são relevantes e necessários, dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Moção

Art. 37 - Moção quando se tratar de manifestação favorável ou não do CP sobre assuntos, atos ou omissão ocorridas na área da saúde municipal, estadual ou federal.

Referendum

Art. 38 - Referendum quando se tratar de referendar as portarias “ad-referendum” do Presidente do CMS.

Art. 39 - Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datadas, numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral coligir, ordenar, indexar e torná-las públicas devidamente assinadas pelo Presidente e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidade legal.

Parágrafo Único – Os assuntos de urgência ou relevância poderão ser tornados públicos imediatamente, via Secretaria Geral do CMS, a critério do Presidente ou quando aprovadas pela maioria simples do CMS.

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 40 - Reunião extraordinária são aquelas convocadas pelo Presidente ou por requerimento assinado por dois terços dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral, com pauta e horário previamente definidos, podendo haver tantas quantas forem necessária, devendo obedecerem os seguintes incisos:

I – Essas reuniões serão realizadas no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de convocação exclusivamente via Secretaria Geral.

II – Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que contem em pauta.

III – Os trâmites dessas reuniões serão iguais das reuniões ordinárias, bem como deverão obedecer aos artigos deste Regimento Interno.

IV- Na ocorrência de falta de quorum, decorridos 15 (quinze) minutos será lavrada ata circunstanciadas, havendo nova convocação num prazo de 3 (três) dias úteis a partir dessa data.

V - O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL ESTRUTURA

Art. 41 - Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMS**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo, jurídico ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 42 - A Secretaria Geral é o órgão do CMS que atuará conforme Art.10 da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011, sendo eleito pelo pleno e nomeado pelo Secretário de Municipal da Saúde.

Art. 43 - A Secretaria Geral será constituída por um (a) Secretário (a) Geral e, se necessário auxiliares e assessor jurídico, aprovado pela Plenária.

Art. 44 - O (a) Secretário (a) Geral do CMS não poderá ser Conselheiro e deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES

Art. 45 - São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Organizar o bom funcionamento do CMS, bem como verificar o “quorum” no início das reuniões e durante as mesmas principalmente antes de qualquer votação ou por “questão de ordem”.

II – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

III – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

IV – Secretariar as reuniões e ser responsável por redigir as respectivas atas, colocando nelas todos os assuntos da pauta, os resultados de votação, bem como palavras de Conselheiros quando houver solicitação.

V – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

VI – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

VII – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VIII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas e durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

IX – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre;

X – Publicar no (meio de publicidade do município) todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

XI – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis;

XII – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

XIII – Encaminhar ao CP os processos e expedientes em andamento, obedecendo aos prazos regimentais e a ordem de entrada dos respectivos processos, com exceção dos urgentes ou relevantes definidos pelo Presidente.

XIV – Manter perfeito entrosamento com outras instituições do município, tanto públicas como privadas.

XV - Receber os pareceres dos relatores, quando existirem, encaminhando-os nos prazos regimentais aos conselheiros.

XVI – Receber as moções votadas em plenário e divulgá-las quando autorizadas.

XVII – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo CP, afeitas ao cargo de titular da Secretaria Geral do C.M.S.

SEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL

Art. 46 - A Ouvidoria Geral é o órgão da estrutura organizacional básica do CMS, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS, de acordo com o disposto no art.11 da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor Geral será escolhido pelo CMS dentro os sanitaristas de carreira da administração Direta, Indireta e

Fundacional das Instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, eleito através de processo eleitoral democrático, com normas fixadas pelo CMS, conforme determinado o art.11 Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Ouvidor Geral exercer cargos de confiança nas Instituições citadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Após a posse do Ouvidor Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de dois terços dos Conselheiros e Conselheiras e em maioria simples.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 47 - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poderes Executivo Municipal de Saúde.

Art. 48 - Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que impliquem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT;

Art. 49 - Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Municipal, dando conhecimento as Autoridades Sanitárias e ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art. 50 - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário Municipal, de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 51 - As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral.

Art. 52 - As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011 sendo estas:

I - Comunicação Social;

II - Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador;

III - Planejamento e Orçamento;

Art. 53 - Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT.

DAS COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 54 - Na composição das Comissões assegurar-se-à representação proporcional.

Art. 55 - As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 56 - Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 57 - As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 58 - É facultado aos Conselheiros e Conselheiras apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir às reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 59 - As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 03 (três) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligados à Saúde.

Art. 60 - As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborarem em estudos de interesses do SUS, conforme o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal n.º 468 de 20 de Junho de 2011.

Art. 61 - Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art.62 - As Comissões reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário

Art. 63 - As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 64 - A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 65 - O CMS é composto pelo Presidente, que o presidirá, e por mais 11 (onze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, na forma e proporções previstas art. 5º Parágrafo 2º da Lei Municipal.

Parágrafo Primeiro - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação feita da seguinte forma:

I) Pelo Secretário Municipal de Saúde, os representantes de órgãos do Governo;

II) Pelos respectivos dirigentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços e trabalhadores na área de saúde e de entidades representativas de usuários.

Parágrafo Segundo - Todos os Conselheiros e Conselheiras terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros e Conselheiras tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

Parágrafo Quarto - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes.

Parágrafo Quinto - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

Parágrafo Sexto - Nas reuniões não realizadas por falta de quorum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiras que não assinaram o livro de presença.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro e/ou Conselheira que completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Oitavo - Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Nono - No término do mandato do Prefeito termina automaticamente o mandato dos Conselheiros e Conselheiras representantes de órgãos do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Os pedidos de reconsideração das matérias serão distribuídos a relatores diferentes dos respectivos predecessores, sendo dado o prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado no (meio de publicidade do município).

Art. 67 - O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 68 - Os pedidos de vistas de processos por não Conselheiros e Conselheiras serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretaria Geral, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 69 - Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pela Secretaria Geral, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno e devidamente assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - Os saques serão feitos através de cheques assinados pelo Presidente e pelo Secretário Geral.

Art. 70 - Na ausência do Presidente do CMS, ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente “ad-hoc”, exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 71 - O mandato dos representantes do Governo será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou substituído pelo Senhor Prefeito Municipal, observando as normas deste Regimento.

Art. 72 - É vedado aos Conselheiros e Conselheiras atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 73 - Anualmente a Secretaria Geral do CMS fará um consolidado das frequências de seus membros, de comum acordo com o Presidente, tanto para as instituições como para os respectivos membros titulares ou suplentes e que será levado ao Pleno do Conselho.

Art. 74 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 75 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no D.O.E.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 76 - No prazo de 30 dias a Secretaria Geral apresentará ao Pleno normatização da estrutura organizativa da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica, a partir da data da publicação do Regimento Interno.

Art. 77 - No prazo de 30 dias, a Ouvidoria Geral, apresentará ao Pleno normatização dos procedimentos administrativos, do funcionamento, organização e implementação do órgão através de resolução específica, a partir da data da publicação do Regimento Interno.

Jauru/MT, 18 de Agosto de 2011.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:65A1485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 003-2011

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

RESOLVE:

Art 1º - Criar a Comissão de Especial a fim de elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jauru-MT;

Art 2º -A Comissão Especial será composta: Presidente, Relator, Membro Titular e Membro Suplente, sendo assim composta:

Presidente: Marcelo Durigan Brito

Relator: Vasti de Souza Raposa

Membro Titular: Adeir Mateus de Alpino

Membro Suplente: Sandra Cristina Pavini Nunes.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 12 de Agosto de 2011.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:371A0A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 002-2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

RESOLVE:

Art 1º - Criar a Comissão de Análise para apurar fatos relevantes relacionados a Secretaria Municipal de Saúde;

Art 2º -A Comissão de Análise será composta: Presidente, Relator, Membro Titular e Membro Suplente, sendo assim composta:

Presidente: Erlando Rodrigues da Silva

Relator: Eliata Paiva de Paula

Membro Titular: Sônia Aparecida Dias F. Balbino

Membro Suplente: Poliana Dias.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 01 de Agosto de 2011.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:329651A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 004-2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Jauru – MT, 18 de Agosto de 2011.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A3B9933F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 336/2011.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- Cédula de Identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de Bens e Valores;
- Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante Residência;
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Tipagem Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de Agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 336/2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Candidato
12º	002436	NOEMI DE QUADROS BITTENCOURT
13º	002787	ANDREIA ROSA DE SOUZA MATTEUS

II – ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	004478	KATCHUCY RAMOS DOS SANTOS

III – PROFESSOR PEDAGOGO – 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
12º	001738	WANDERLEIA TADEU DE OLIVEIRA
13º	000647	SANDRA HIRAI

IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	005435	THIAGO FABIANO DUTRA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:69423092

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 337 / 2011.**

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.275/2011 e 1.276/2011,

DECRETA:

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do patrimônio público municipal:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Lucimar Dornelles do Nascimento	Corretora de Imóveis
Ana Rita Pessini	Corretora de Imóveis
Nadiley Soares Teixeira	Vereadora
Robson Amorim Machado	Vereador
Deusdete Pereira Nogueira	Servidor Público Municipal
Denise Tânia Brocco	Servidora Pública Municipal

Art. 2.º A Comissão de Avaliação constituída pelo art. 1.º, do presente Decreto, deverá proceder à avaliação dos imóveis do Loteamento do Bairro “Padre Duilio” e do Loteamento “Teto Verde”, com alienações autorizadas pelas Leis Municipais n.ºs 1.275/2011 e 1.276/2011.

Art. 3.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), prorrogável por igual prazo se necessário, a contar da publicação do presente Decreto para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 4.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo a Identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliado, as Observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:512BC52D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.239/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **APARECIDA GOMES BORGES DE SOUZA**, Matrícula n.º 1731, do cargo provimento em comissão de **Supervisor a Nível de Cultura**, a partir do dia 25 de agosto de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0EEE5F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.240/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **PEDRO GABRIEL GOMES BORGES DE SOUZA**, Matrícula n.º 1774, do cargo provimento em comissão de **Coordenador de Controle Administrativo**, a partir do dia 25 de agosto de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D95F301E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.241/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **OLIVALDO MORAES SOUSA**, Matrícula n.º 5669, do cargo provimento em comissão de **Supervisor a Nível de Saúde**, a partir do dia 25 de agosto de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3B1AF211

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 001/2011-CR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena, de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que por determinação do Exmo. Sr. Bernardinho Crozetta, Prefeito Municipal, por este ato, CANCELA o Edital de **Concorrência Pública nº 001/2011-CR**.

Motivo: Retorno do Projeto Básico ao Engenheiro Responsável para correções, adequações, aperfeiçoamentos e aprovação junto à Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

Juarena/MT. 25de Agosto de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:DEC6119C

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2011**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **V.M. CASTANHA - ME.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de confecção de lombadas (quebra-molas) em vias públicas, no município de Juarena – MT.

Valor: R\$ 30.0000 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 231 – 08.01.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Onde se Lê: Duração: 60 (sessenta) dias.

Leia-se: Duração 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 13 de Abril de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juarena – MT, em 26 de Agosto de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:2582CBA5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011**

O Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia 08 de Setembro de 2.011, às 8h00min (horário de local) no Endereço, Avenida Araguaia nº 07 - Centro - Luciara; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no Processo de Licitação Nº. 036/2011 na Modalidade Pregão Presencial 012/2011, Tipo Maior Desconto com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA A FORTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia nº 07 - Centro, Município de Luciara/MT, mais informações pelo telefone 66-3528-1189 das 08:00 às 13:00, Luciara-MT, 26 de Agosto de 2.011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C3A2FFA7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº081/11**

“NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Artigo 1º NOMEIA a Senhora, FABIANA AGUIAR DA SILVA, portadora do RG Nº328.789 SSP/MT e do CPF 857.029.351-81, de ocupar o Cargo de CONTADORA, do Município de Luciara-MT, a partir de 26 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,
Em 26 de Agosto de 2011.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A9190B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2011**

Em 26 de Agosto de 2011, eu FABIANA AGUIAR DA SILVA, portadora do RG nº 328.789 SSP/TO, CPF nº 857.029.351-87 filha de SEBARTIÃO BARBOSA DA SILVA E DOMINGAS AGUIAR DA SILVA, natural de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, residente e domiciliado na Av Araguaia S/N, neste Município, tomei posse no concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, para o cargo de **CONTADORA**, em cumprimento a Portaria nº 081/2011.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Luciara – MT, 26 de Agosto de 2011.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

EMPOSSADO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D7B0E73E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA
Nº.003/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 DE SETEMBRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PROCESSO DE DISPENSA Contratação da Empresa para Construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, maiores informações através do Processo Dispensa ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 26 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:781DF980

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2011

EMENTA: EXONERA O Srº. JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA DA DISPONIBILIDADE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 07 de Agosto de 2011 o Srº. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, RG nº. 966 755 – SSP/MT, CPF/MF nº. 902.114.801-34, residente e domiciliado à Avenida André Maggi, S/Nº - Planalto, em Nova Marilandia - MT, disponibilizado para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete do município de Nova Marilândia-MT através da Portaria Nº **022/2010**.

Art. 2º - O nomeado não terá direito à rescisão, porque não está havendo rescisão laboral e nem desvinculação com o órgão público municipal, apenas a exoneração de um cargo, decorrente da nomeação para o exercício de outro cargo no mesmo órgão municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE 05/08/2011.

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:18C9BDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2011

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 08/08/2011 o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 2010, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi classificado e convocado, e ainda, que tenham apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	902.114.801-34

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para a qual forem designados.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, é rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE - 08-08-2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:4A15DC83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2011.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 030/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Às oito horas do dia vinte e seis de Agosto de 2011, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré situado na Av. Jorge Amado, nº 901, Centro, com portas abertas ao público que se interessarem, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 588 de 05 de Janeiro de 2011 e integrada pelos servidores, Marcelo Theodoro Soares, Waldenir Júnior Ribeiro da Cruz e Evanete Alves Guimarães, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, cuja finalidade era a abertura e julgamento das propostas recebidas para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do Posto de Saúde Municipal, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dando início a reunião, a Comissão constatou que foram convidados através do devido envio do Edital de Licitação e demais documentos as seguintes empresas: CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP, CONSTRUTORA CCA LTDA EPP, M. CAETANO ROSA & CIA LTDA ME e VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA sendo que no momento da abertura do presente certame apenas a empresa VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA enviou seus documentos, todavia, é importante ressaltar que esta Comissão havia sido informada, através de contato telefônico, que os envelopes da CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP, não teriam sido enviados pela empresa, pois a mesma alegou dificuldades em enviar os mesmos. Também, através de contato telefônico, as empresas: CONSTRUTORA CCA LTDA EPP e M. CAETANO ROSA & CIA LTDA ME (MF CONSTRUTORA) informaram ter enviado seus envelopes via Correios, todavia, foi constatado que a documentação das mesmas também não chegou ao endereço de destino até a abertura do presente Certame. Por tais fatos, esta Comissão decidiu devolver os envelopes da empresa VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA, devidamente lacrados e, prorrogar a abertura do Certame para o dia cinco de Setembro de dois mil e onze, às oito horas, horário local, sendo que para tanto, fora remetido para a publicação no quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios (Jornal AMM), informando ainda as empresas via contato telefônico da presente decisão. E não havendo mais nada a tratar, a Comissão encerrou a reunião às oito horas e cinquenta minutos, lavrando-se esta Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

MARCELO THEODORO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WALDENIR JÚNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Theodoro Soares
Código Identificador:6E77C638

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 – LEI Nº 4320/64 – BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2011.

RECEITAS

Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a pagar			
Com empenhos a pagar			
Depósitos	4.308,80	1.535,21	2.773,59
Simprev – Ret funcionalismo			
INSS instt. Nac. Seg. Social	12.519,75	2.509,29	15.029,04
IRRF – imp. Renda ret. Fonte	29.420,25	4.811,32	34.231,57
Sispuno – Sind. Serv. Pub.	21.467,08	4.552,56	26.019,64
Mun.n. Olimpia	968,40	101,87	1.070,27
Empres. Consig. Folha-b. Brasil	48.342,92	9.029,57	57.372,49
CSPB- Confederação Servidores	1.098,75	0,00	1.098,75
Públicos do Brasil	16.963,08	2.827,18	19.790,26
Empres. Consig. –Caixa	1,80	0,00	1,80
Imposto S//Serv.Q. Natureza- ISSQN	6.985,21	1.200,30	8.185,51
Pensão Alimentícia	191,54	0,00	191,54
Repasse pago Indevido	273,42	0,00	273,42
Faltas	709.500,00	118.250,00	827.750,00
Transferências financeiras			
Repasse de Duodécimo			
SOMA...	852.041,00	141.746,88	993.787,88
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Disponível			
Disponível em moeda nacional	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCO	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO			
SOMA...	852.041,00	141.746,88	993.787,88
TOTAL...	852.041,00	141.746,88	993.787,88

MARINA MARTINS SALAVDOR GONÇALVES -
Presidente

MARIA APARECIDA BORGES
Contador Crc –mt 005234/0p

ANSELMO CRISTIANO MÂNICA
1º Secretário

DESPESAS

Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	683.558,66	120.734,95	804.293,61
SOMA...	683.558,66	120.734,95	804.293,61
EXTRA-ORÇAMENTO			
Depósitos			
SIMPREV- Ret. Funcionalismo			
INSS – Inst. Nac. Segur. Social	10.414,01	2.105,74	12.519,75
IRRF- Imp. Renda Ret. Fonte	29.420,25	4.811,32	34.231,57
SISPUNO – Sind. Serv. Pub. De	21.467,08	4.552,56	26.019,64
Nova Olimpia	968,40	101,87	1.070,27
Emprest. Consig- Folha B.Brasil	48.342,92	9.029,57	57.372,49
CSPB- Confederação Servidores	1.098,75	0,00	1.098,75
Públicos do Brasil	16.963,08	2.827,18	19.790,26
Emprest. Consig. Caixa	1,80	0,00	1,80
Imposto S/Serv.Q natureza - ISSQN	6.985,21	1.200,30	8.185,51
Pensão Alimentícia	191,54	0,00	191,54
Repasse Pagamento Indevido			
SOMA...	819.411,70	145.363,49	964.775,19
SALDO DO MÊS SEGUINTE			
Disponível			
Disponível em moeda nacional	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCO	0,00	29.012,69	29.012,69
MOVIMENTO			
SOMA...	819.411,70	174.376,18	993.787,88
TOTAL.....	819.411,70	174.376,18	993.787,88

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BC2A2BA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:D9D8127E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2011 AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS **“EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS: DUQUE DE CAXIAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA BAHIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, CUJAS

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 15 (Quinze) DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:712324A0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011 AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **SRP**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “Fornecimento de Peças para manutenção da Unidade Móvel do SAMU**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O e Decreto Municipal 034/201, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:EF0ABA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 030 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50 (CINQUENTA) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 50 (cinquenta) da Lei Complementar nº 022 de 03 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 – Os profissionais da educação básica licenciada para fins de que trata o artigo 48, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período no mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:016C0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 018/COMDICA/11

“Dispõe sobre o Processo de Escolha de Complementação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT, Edição 003/2011”.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Leis Municipais nº. 848, ambas de 08 de julho de 2009 e Resolução nº 021/2011, de 19 de agosto de 2011;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora do COMDICA de Nova Olímpia, através de sua presidente **NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA**, deliberou normas para a realização do Processo de Escolha edição 003/2011, para complementação do

mandato de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.

Considerando os resultados finais dos processos de escolha edição 001/2011 e edição 002/2011, onde, somente 01 (uma) dos candidatos inscritos e presentes na data da realização das provas obteve nota para aprovação, e que, a necessidade desta etapa do processo de escolha é que no mínimo 06 (seis) sejam aprovados para irem para o processo de escolha, de que trata o art. 7º e 8º, seus parágrafos e incisos da lei 849 de 08 de julho de 2009.

RESOLVE:

1. Realizar o processo de escolha edição 003/2011, no intuito de selecionar no mínimo mais 05 (cinco) candidatos, para somar com a já aprovada no processo de escolha edição 002/2011, e concorrer às vagas na etapa conclusiva, que é a eleição, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia, de acordo com as prescrições da lei municipal 849 de 08 de julho de 2009.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Total de vagas	Vencimento	Taxa inscrição (R\$)	Requisitos	Lotação
Conselheiro Tutelar	40	01 (uma) para Titular e (quatro) Suplentes	0405	R\$ 600,00 + R\$ 30,00 por plantão Diário	R\$ 15,00	Ensino Médio Completo	Conselho Tutelar

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 29/08/2011 à 20/09/2011 (dias úteis), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, junto ao prédio do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146 e Prédio do PROJOVEM, sito a Rua Costa e Silva, nº 54 – Bairro Ouro Verde (ao lado do Clube Gercafi), Fone (65) 9951-8561, Nova Olímpia/MT.**

2.2. O candidato deverá realizar o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais) a ser depositada na Agência 3644-7, Banco do Brasil; Conta -corrente 25.537-9 em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, exceto os casos de isenção.

2.3. Todos os atos relativos a este processo de escolha serão divulgados no site oficial do município (www.novaolimpia.mt.gov.br), no Jornal Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e murais das secretarias.

2.4. Todas e quaisquer informação adicional pode ser adquirida na Secretaria Executiva do COMDICA através do telefone: (65) 3332-1146.

2.5. São condições para a inscrição:

2.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.5.2. Ter até a data da inscrição idade mínima de 21 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.5.4. A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha, que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação dos documentos originais e cópias, que serão autenticadas no local, para fazer parte do processo de inscrição, conforme a relação abaixo:

- Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, ou requerimento de isenção de taxa preenchido e aprovado nos termos da lei e desta resolução;
- CPF;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade mínima de ensino médio completo, acompanhado de histórico escolar;
- Título de Eleitor da Zona Eleitoral da comarca do município de Nova Olímpia - MT e comprovante da última votação, ou, uma declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral do não comparecimento nas últimas eleições;

h) - Apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática, certificados, diplomas, declarações patronais ou declarações de proprietários de escolas de informática;
 2.5.5. No caso de inscrições por procuração, só será admitida através de firma reconhecida, de ambos, emitente e procurador;
 2.5.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail;
 2.5.7. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Escolha 003/2011, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Federal e Municipal pertinente.

3. DAS ISENÇÕES

3.1. Terão direito a isenção de taxa de inscrição os candidatos que atendam ao disposto nas Leis Estaduais nº 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

3.2. Para efeito da Lei Estadual nº 7.713/2002, são considerados isentos, os doadores regulares de sangue, registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento da resolução.

3.2.1. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção deverão apresentar requerimento no local de inscrição no período de 29/08/2011 à 02/09/2011, no horário das 8:00 às 11:00 horas, juntamente com o documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, de acordo com o parágrafo único da Lei nº 7.713/2002.

3.3. Para efeito da Lei Estadual nº 8.795/2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou estejam desempregados.

3.3.1. Os candidatos que desejarem requerer a isenção deverão apresentar solicitação no local de inscrição no 29/08/2011 a 02/09/2011, no horário das 8:00 às 11:00 horas

3.3.1.1. Para os desempregados é obrigatória a entrega de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

3.3.1.2. Para os candidatos que recebam até um salário mínimo e meio é obrigatória a entrega de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número e série bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contra cheque referente ao mês de julho/2011.

3.4. Os candidatos que participaram do processo de escolha edição 001/2011 e edição 002/2011 e que queira participar do processo de escolha edição 003/2011, deverá se manifestar através de uma Declaração para isenção automática da taxa de inscrição.

3.5. Os candidatos cujo requerimento de isenção for indeferido poderão se inscrever no processo de escolha, no prazo restante do período de inscrição, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

3.6. Só serão aceitos pedidos de isenção no período mencionado nos itens 3.2.1 e 3.3.1 do presente edital.

3.7. O resultado sobre os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, será divulgado no 06/09/2011.

3.8. A não existência de reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) nesta resolução justifica-se pelo fato do número total de vagas não alcançar o mínimo previsto na Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Presidencial nº 3.298/99.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. A seleção dos candidatos se dará através de fase preliminar constituída de 03 (três) etapas, sendo elas:

- a) – Inscrição dos Candidatos;
- b) - Prova de Aferição de Conhecimentos (ECA, Língua Portuguesa e Noções Básicas de Informática);
- c) - Avaliação psicossocial.

4.1.1 A Prova escrita será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos sobre a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões conhecimentos de

Informática, onde cada questão terá o valor de 0.25 (zero vírgula vinte e cinco décimos).

4.1.2. A prova escrita será aplicada 16/09/2011, com início às 08:00 e término às 12:00 no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia.

a) A duração da prova escrita será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

b) O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta (fabricada em material transparente), e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

c) O objetivo da prova escrita é avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica das atividades inerentes ao cargo de conselheiro tutelar.

d) Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Aplicador da Sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal, designado pela Comissão do Processo de Escolha.

e) Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Não será tolerada a comunicação com outro candidato e aparelhos “celulares” deverão ser desligados e/ou deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo de Escolha e os Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da provas, através de resolução do COMDICA.

f) Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

g) O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 02 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

h) Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

i) O candidato somente poderá retirar o caderno de questões no dia seguinte.

j) Havendo empate entre os candidatos nas provas escritas, o critério de desempate será:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior nota nas questões do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3º) Persistindo o empate, a Comissão deverá realizar sorteio.

l) Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, onde cada questão terá o valor de 0.25 (zero, vírgula vinte e cinco décimos), não podendo o candidato zerar nenhuma das disciplinas apresentadas.

4.1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir as provas, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente.

4.1.4. A Entrevista e avaliação psicossocial somente serão realizadas, com os candidatos que obtiverem aprovação no teste seletivo, prova escrita, com percentual mínimo de 60% da prova (§1º do art. 8º da Lei nº 849/09).

4.1.5. A entrevista e avaliação psicossocial será realizada no dia 19/09/2011, no período matutino, no horário das 8:00 às 11:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na

Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia-MT.

a) Aqueles candidatos que forem considerados inaptos no momento da entrevista da avaliação psicossocial não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos submeterem-se ao processo de escolha.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A Eleição será realizada por voto secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia, com os candidatos aprovados na fase preliminar, em todas as etapas anteriores.

5.2. A votação para a eleição dos candidatos será no dia 22/10/2011 na Creche Municipal Professora Maria Aparecida Portilho de Azevedo, com início às 8:00 e término às 16:00 horas.

a) O processo de escolha será através do voto secreto da população e será realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

b) A Candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

c) Somente poderão concorrer às candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo COMDICA.

d) A todos os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos (ECA, Língua Portuguesa e Noções Básicas de Informática) e avaliação psicossocial, serão assegurados o direito de concorrer as 05 (cinco) vagas existentes no município para conselheiro titular e suplentes, devendo ter no mínimo 02 (dois) candidatos para concorrer a eleição, sendo que a priori uma das vagas será o candidato titular e as demais para candidatos suplentes, no processo eletivo de que trata o art. 7º da lei municipal nº 849 de 08 de julho de 2009.

e) São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado (a).

f) Será admitido somente o número máximo de 15 candidatos aprovados para se submeterem ao processo de escolha popular, dentre aqueles que obtiverem maior nota na prova escrita.

g) Para votação o eleitor deverá identificar-se com o documento de Identidade, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento que tenha foto e o Título de Eleitor da 13ª Zona Eleitoral.

5.3. Será considerado titular para posse imediata, o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, e os demais serão suplentes e convocados de acordo com as necessidades do conselho tutelar do município, obedecendo rigorosamente à classificação na ordem decrescente.

5.4. Em caso de empate no número de votos, serão critérios de desempate, na ordem da citação, os seguintes:

I - Maior nota na prova;

II - Maior idade;

III- Maior Escolaridade.

IV – Persistindo o empate, as classificações dos candidatos empatados serão feitas por sorteio.

5.5. O mandato dos Conselheiros será para suprir a vacância, para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012.

5.5.1. A propaganda individual será permitida e ficará a cargo exclusivamente dos candidatos, art. 9º e parágrafos da Lei Municipal nº 849/09, devendo ao término do prazo para propaganda, as mesmas serem retiradas, sob pena de exclusão do candidato do processo de escolha, se assim não proceder.

5.5.2. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas até o dia 19/10/2011.

5.5.3. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Organizadora poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

5.5.4. No dia da votação não será permitida a boca de urna, assim como, panfletagem, carro de som, ou qualquer outro meio de propaganda, sendo que o candidato ou simpatizante que assim proceder em benefício de seu candidato, este será excluído do processo de escolha.

5.5.5. Não será permitida propaganda de qualquer espécie nas proximidades ou dentro do local de votação, bem como não será

tolerada qualquer forma de aliciamento de candidato antes ou durante a votação.

6. DO RECURSO

6.1. Da decisão dos examinadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA caberá recurso devidamente fundamentado, devendo ser apresentado em 02 (dois) dias da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pelos examinadores do Conselho, cuja decisão final, de caráter irrecurável, deverá ser comunicada ao candidato.

6.2. Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, até o segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos aprovados para a avaliação psicossocial.

6.3. Ao COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias do Processo de Escolha, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

6.4. O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias determinado ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal e ao representante do Ministério Público (conforme disposição do art. 139 da Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5. O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

6.6. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de quaisquer documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

7.1. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da nomeação e posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no item 2.5.4 do presente Edital;

I) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

II) Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;

III) Certidão Negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos onde tenha residido que pode ser extraído gratuitamente no site: www.tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/;

IV) Atestado médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, a presidente do COMDICA publicará Resolução abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

8.2. Este Edital, aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Jardim Santa Rosa - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no Hall da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT na Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT e no Prédio do Ministério Público desta Comarca.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resoluções, editais, decretos, portarias e demais documentos referentes a este Processo de Escolha, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site: (www.novaolimpia.mt.gov.br), no Jornal Oficial dos Municípios através do site: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8.4. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 849/2009, serão resolvidos em comum pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Comissão Organizadora do Processo de Escolha e a Comissão Examinadora.

8.6. Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Inscrição;
ANEXO II - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Candidato com Insuficiência Financeira;
ANEXO III - Declaração de Insuficiência Financeira;
ANEXO IV - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Candidato Doador de Sangue;
ANEXO V – Conteúdo Programático;
ANEXO VI - Formulário para Recurso.

Nova Olímpia/MT, 24 de agosto de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidenta do COMDICA

NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO Nº.....	
Eu.....de	Nacionalidade.....estado civil.....do sexo.....
portador do RG nº.....SSP.....CPF.....	residente e domiciliado(a) à rua.....n.º.....do bairro.....CEP:.....na cidade de.....do Estado.....País:.....
Grau de escolaridade: () ensino médio () ensino superior: curso de.....	
REQUEIRO minha inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar e declaro possuir todos os requisitos constantes no Edital nº 010/2011/COMDICA/NO e demais normas que regem o referido processo de escolha do Conselho Tutelar, DECLARANDO ainda que estou ciente que:	
A inscrição implica por parte do candidato(a) no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº 011/2011, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 848/09 e 849/09.	
O(A) candidato(a) deverá <u>recolher a taxa de inscrição</u> , no valor de R\$15,00 (quinze reais) a ser depositada na conta-corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conta 27.537-9, Agência 3644-7, BANCO DO BRASIL.	
Deposito bancário realizado sob o n.º.....	
Por ser a esta a expressão da verdade, declaro estar ciente e de acordo, firmo o presente.	
Telefones de Contato:.....	
AVALIAÇÃO COMDICA:.....	
DDD (.....) Celular:.....Residencial:.....Comercial.....	
Nova Olímpia...../...../2011.	
Assinatura do(a) inscrito(a).....	
Atendente.....	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO Nº.....	
Nome:.....	
Atendente que recebeu a inscrição:.....	
Estou ciente que será realizada análise da inscrição e que na falta de qualquer documento citado na Resolução 018/2011/COMDICA/NO não será deferida a inscrição.	
Nova Olímpia/MT, .../...../2011	
Assinatura do inscrito.....	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO CONFORME A LEI ESTADUAL 6.156/1992 ALTERADA PELA LEI 8.795/2002

Eu....., portador(a) da cédula de Identidade Nº.....Órgão Expedidor.....em...../...../.....e CPF.....requerer isenção da taxa de inscrição no valor de R\$.....(.....), do processo de escolha do Conselho Tutelar de Nova Olímpia, para o cargo de....., de acordo com a Resolução.....

Nestes Termos,
Pede deferimento

.....de.....de 2011.

Assinatura do(a) requerente.

Para uso Exclusivo da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Indeferido () Deferimento ()

Nova Olímpia – MT, .../...../2011.

Assinatura do Presidente da Comissão Organizadora.

OBS.: Anexar os documentos comprobatórios da condição de isento exigidos na Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. COMDICA- LEI MUNICIPAL Nº 848/09.	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLÍMPIA-MT. CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO CONFORME LEI ESTADUAL 6.156/1992 ALTERADA PELA LEI 8.795/2002	
Requerente:.....	Carimbo e Assinatura do responsável pelo recebimento:.....
CPF:.....	Data...../...../.....
Cargo:.....	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Para fins de requerimento de isenção da taxa de inscrição do Processo de Escolha Tutelar de Nova Olímpia – MT, eu.....declaro que me enquadro nas condições da Lei Estadual Nº 8.795/2008, e ainda que minha situação econômica me impossibilita de realizar o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei cível e criminalmente pelo teor de minha declaração.

Declaro ainda estar ciente de minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

.....de.....de 2011.

Nome do(a) candidato(a):.....

CPF:.....

RG:.....

ANEXO IV - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Candidato Doador de Sangue

Eu....., portador(a) da cédula de Identidade Nº.....Órgão Expedidor.....Emitido em...../...../.....e CPF.....requerer isenção da taxa de inscrição no valor de R\$.....(.....), do processo de escolha do Conselho Tutelar de Nova Olímpia, para o cargo de....., de acordo com a Resolução nº.....

Nestes Termos

Pede deferimento

.....de.....de 2011.

Assinatura do(a) requerente.

Para uso Exclusivo da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Indeferido () Deferimento ()

Nova Olímpia – MT, .../...../2011

Assinatura do Presidente da Comissão Organizadora

OBS.: Anexar os documentos comprobatórios da condição de isento exigidos na Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. COMDICA- LEI MUNICIPAL Nº 848/09.	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLÍMPIA-MT. CANDIDATO DOADOR DE SANGUE CONFORME LEI ESTADUAL 7.713/2002	
Requerente:.....	Carimbo e Assinatura do responsável pelo recebimento:.....
CPF:.....	Data...../...../.....

Cargo:		

ANEXO V**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:****NÍVEL MÉDIO****LEI N.º 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA:**

1. Das Disposições Preliminares. 2. Dos Direitos Fundamentais. 3. Da Prevenção. 4. Da Política de Atendimento. 5. Das Entidades de Atendimento. 6. Das medidas de Proteção. 7. Da Prática de Ato Infracional. 8. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. 9. Do Conselho Tutelar. 10. Do Acesso à Justiça. 11. Dos Crimes e das Infrações Administrativas.

LINGUA PORTUGUESA:

1. Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. 2. Pontuação. 3. Verbos. 4. Classes e emprego de palavras. 5. Gênero e número dos substantivos. 6. Coletivos. 7. Sintaxe da oração. 8. Concordância. 9. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação. 10. Pronomes de tratamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Conceitos básicos em informática: Hardware: periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows XP: Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, Usando o Mouse, Trabalhando com Janelas, Configurando a Barra de Tarefas, Configurando o Computador: Configurações Regionais, Data e Hora do Sistema, Mouse, Teclado, Organizando o Computador, Modos de Visualização, Acessando Unidade de disco, Windows Explorer, Lixeira, Calculadora, Paint. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (Word, Excel e PowerPoint – Office versão 2003). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

NOME DO (A) CANDIDATO(A)
: _____
RG Nº: _____ CPF. Nº: _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO _____

I. MARQUE COM X A PROVA OBJETIVO DO RECURSO:

() - INSCRIÇÃO INDEFERIDA
() - GABARITO DA PROVA OBJETIVA
() - PROVA OBJETIVA – QUESTÃO (ÕES) Nº(S) _____
() - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.
() - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
() - TÍTULO(S)
() - OUTRO MOTIVO _____

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

(se necessário use o verso da folha)

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do(a) Requerente.

OBS. O recurso deverá ser individual, por questão, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos circunstanciados.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:E34740E4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
020-2011

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – GLOBAL POR LOTE”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E RECEPCIONISTA PARA A 2ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 020/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ERICA SALLAS LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.416.203/0001-42, Valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Nova Santa Helena – MT, 26 de agosto de 2011,

ALEX OSCAR DE SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D03714EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
001/2011 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo de dispensa de licitação Inexigibilidade nº. 001/2011, com o aviso publicado no dia 18/08/2011, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, com o objeto de Aquisição de passagens de ônibus e transporte de malotes de Novo H. do Norte à Cuiabá X Cuiabá à Novo H. do Norte, para servidores em viagem a serviço do município e pacientes com encaminhamento médico, do município de Novo Horizonte do Norte – MT, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 25/08/2011, onde a Empresa vencedora foi **01- Transportadora Expresso Juara LTDA**, no valor total de **R\$ 37.175,50 (Trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** itens de 01 à 05. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda à adjudicação a empresa vencedora, acima citada, que cumpriram as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de agosto de 2011.

MARIA HELENA M. DA SILVA.

Presidente CPL

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:3AB0B8C7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2011.

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2011, Objetivando a aquisição de passagens de ônibus e transporte de malotes de Novo H. do Norte à Cuiabá X Cuiabá à Novo H. do Norte, para servidores em viagem a serviço do município e pacientes com encaminhamento médico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na dispensa de licitação correspondente à convocação realizada no dia 18/08/2011, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01-Transportadora Expresso Juara LTDA** no valor total de **R\$ 31.175,50 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, itens de 01 à 05; de acordo com o presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa de licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada prestar os serviços, especificados no presente edital, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo de dispensa de Licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 29 de agosto de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C5A7880B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, marmitas, refrigerantes e água mineral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta. Início da Sessão: dia 13/09/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 26 de Agosto de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:14C27554

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 751/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de Setembro de 2011, o horário de Atendimento ao Público e Expediente Interno da parte administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT., bem como das respectivas secretarias e órgãos públicos municipais, passando a ser o seguinte:

segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas (sem interrupção);

- Atendimento ao público na parte Administrativa das Secretarias:

- sede da Prefeitura Municipal;

- sede da Secretaria de Educação;

- Secretaria de Agricultura;

Art. 2º - O Departamento de Tributação e Fiscalização funcionará 07:00H. às 13:00H, ficando a fiscalização em sistema de escalas.

Art. 3º - As demais Secretarias permanecem com horário de expediente inalterados, tendo seu funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Intervalo para descanso e alimentação das 11:00 às 13:00 horas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta/MT, 24 de Agosto de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:31CA1ACD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº015/2011 RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO PARA GARI EM
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 52, incisos IV e X, combinado com art. 68, inciso VI e 78, § 1º da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e, no que couber, com a legislação ordinária municipal vigente, com especificidade para o disposto na Lei nº 620/2011, de 21/06/2011.

CONSIDERANDO o disposto Edital nº 009/2011 publicou os resultados dos aprovados em ordem alfabética. Publica o presente Edital, retificando o Edital nº 009/2011, para constar a ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO GARI

João Silva do Nascimento

Amado de Jesus Teixeira

Rodrigo Rosa dos Santos

Leandro Nascimento Santos

Antonio Lopes Batista

Jair Sebastião da Silva

Joaquim Santos Carvalho

João Darc Simão

Corinta Izabel Cardoso

Adelino Francisco de Souza

Juarez Andrade da Silva

Edinéia Marques Correa

Damião Pereira da Silva

Carlos Bastos de Oliveira

José Luis da Silva

José Moreira dos Santos

Claudenor Coelho de Souza

Laerte Roberto Coelho

Vanilson Alexandre Francisco

Maurina Gonçalves Paulino

Cristiane Barbosa Pereira Siqueira

Vânia de Souza Rodrigues

Maria de Lurdes Pereira

Devanir Batista de Souza

Diego de Souza

Sebastiana Rodrigues de Landar

Pedro Vieira Lima

Keila Mendes de Almeida

Os candidatos classificados, porém fora do limite de vagas imediatas passam a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados de acordo com a conveniência do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:A4ABF9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº043 LOTACIONOGRAMA GERAL**

DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Altera do Decreto n.º 046/2009 de 01 de Dezembro de 2009, qual dispõe sobre o Lotacionograma Geral do Poder Executivo e dá outras providências, especificamente seus Anexos I e II.

MARCIONIL CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Fica alterado o Anexo I e II do Decreto n.º 046/2009 de 01 de Dezembro de 2009, qual dispõe sobre o Lotacionograma Geral do Poder Executivo e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita abaixo.

ARTIGO 2º - O Lotacionograma Geral do Poder Executivo é fixado em 703 (setecentos e três) servidores, conforme anexo I, que fará parte integrante deste.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto n.º. 046/2.009, de 01 de Dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:E31BEB6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

“Concede Licença à servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido formulado pelo (a) servidor (a), através de requerimento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **FRANCISCO DA SILVA MIRANDA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de 17/08/2011 até 16/08/2013,

sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:A64C3ECO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

“Concede Licença a Gestante.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Atestado Médico para Gestante,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Gestante à servidora **WELMA MORAES DE SANTANA**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 11/08/2011 a 09/12/2011, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:62FD6522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

“Concede Licença Paternidade.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Certidão de Nascimento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **ANTONIO CARLOS CAMPOS LINHARES**, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 11/08/2011 a 15/08/2011, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:9D8DE817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2011

Dispõe sobre a designação do Prestador de Serviços **ALAN FERNANDES MELO RODRIGUES**, para exercer serviços de **FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Ponte Branca.

A Senhora **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o prestador de serviços **ALAN FERNANDES MELO RODRIGUES**, Engenheiro Civil CREA/MT 120646591-3, para executar serviços de **FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Ponte Branca, para desempenhar as atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 30 de maio de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:AA75ECF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 049/2011- FMS

(PROCESSO Nº 053/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 049/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 09 de setembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de setembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av.**

Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de setembro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:0BC7E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 050/2011- FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 054/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 050/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 12 de setembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 12 de setembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:7902BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 069/2011- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 105/2011-PMPL)

PREGÃO Nº. 069/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 12 de setembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de setembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:75CD166A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2011

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - MT - PREVIRB, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 407, de 14 de julho de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - MT - PREVIRB, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004, serão reajustados a partir de em 1º de janeiro de 2011, em **6,47%** (seis inteiros e quarenta sete centésimos por cento), sendo aplicado na competência de agosto/2011.

§ 1º O montante pecuniário retroativo (janeiro a julho) referente à diferença entre o percentual aplicado e o percentual fixado no caput do artigo 1º deste decreto, será pago em parcela única juntamente com os proventos correspondentes ao mês de agosto/2011.

§ 2º Para os benefícios concedidos pela PREVIRB a partir de 1º de fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nas competências de janeiro e fevereiro de 2.011, e R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2.011, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela PREVIRB anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,43 (vinte e nove reais e quarenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

II - R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 26 de Agosto de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:9F7D9A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 008.2011

Referente ao Convite 008/2011, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o Procedimento Licitatório Modalidade Convite nº 008/2011, tendo como vencedora a Empresa DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS - ME, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.936.193/0001-36, com sede à Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, na Cidade de Rio Branco - MT, tendo como Representante Legal o Sr. Donisete Rubens Pinheiro Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 27.477.089-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física nº 166.202.638-28, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco - MT, e WASHINGTON LUIZ RIBEIRO - ME, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 11.154.594/0001-01, com sede à Rua Pedro Inocêncio de Araujo, s/nº, Centro, na Cidade de Rio Branco - MT, tendo como Representante Legal o Sr. Washington Luiz Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 121097-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física nº 200.442.911-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco - MT, visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade Convite nº 008/2011, cujo objeto *Seleção de melhor proposta Objetivando a Contratação de mão de obra especializada em manutenção, assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.*

Empresa **DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS - ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.936.193/0001-36 com o valor Global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e a empresa **WASHINGTON LUIZ RIBEIRO - ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 11.154.594/0001-01 com o valor Global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por sagrar-se vencedoras do Certame.

Rio Branco- MT, 23 de Agosto de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:7492CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 007.2011

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

OBJETO: *Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.*

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

1. HANNELIESE REITER PATTIS EPP CNPJ 10.638.136/0001-85

2. AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.554.153/0001-34

RETIFICAÇÃO: na ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011, onde lê-se “aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze” leia-se “aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011”.

RIO BRANCO – MT, 24 de Agosto de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:46F1B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 008.2011

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

OBJETO: *Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o serviço de Recapagem e Recauchutagem de pneus em atendimento as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.*

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

1. HANNELIESE REITER PATTIS EPP CNPJ 10.638.136/0001-85

2. FISCHER E CIA LTDA CNPJ: 00.788.075/0001-89

RETIFICAÇÃO: na ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011, onde lê-se “aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze” leia-se “aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011”.

RIO BRANCO – MT, 24 de Agosto de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:FDF9ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO 006.2011 - LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze, às 09h00min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT reuniram-se a Pregoeira Oficial Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES** e os membros da Equipe de apoio composta por **UELQUERSON CHARLES DALBEM**, **PEDRO BARBOSA DE SOUZA** e **ELMADAM RODRIGUES DE ALMEIDA**, nomeados pela portaria nº 101, de 21 de março de 2011, para recebimento de documentação e proposta referentes ao processo licitatório supracitado, cujo objeto é a “*Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção em atendimento as secretarias Municipais de Rio Branco – MT*”. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma constatou que na hora marcada, não houve manifesto de empresas interessadas, tornando-se desta forma uma licitação deserta; Diante deste fato, a Pregoeira junto com a sua Equipe de Apoio, resolve repetir o certame conforme preceitua a Lei 8.666/93, com data para o dia 08 de Setembro de 2011 às 09h00min. Nada mais havendo eu **Uelquerson Charles Dalbem** lavrei a presente ata que após lida e analisada é assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

UELQUERSON CHARLES DALBEM

Membro da Equipe de Apoio

PEDRO BARBOSA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

ELMADAM RODRIGUES DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F7013BFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2011

EDITAL 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2011

Prefeito Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso em conjunto com o Poder Legislativo, na forma da Lei 101/2000, **CONVOCA** os excelentíssimos Senhores Vereadores e toda a população de Rondolândia-MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º. Quadrimestre de 2011, (RGF)- Relatório da Gestão Fiscal, que se realizará no dia 29 de Agosto de 2011, com início às 20:00 horas na Sede da Câmara Municipal. Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindeberg Miguel Arcanjo
Código Identificador:32381CD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que decidiu pela **RESCISÃO DO CONTRATO 06/2011**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. **Objeto:** Execução da obra de Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água de Rosário Oeste/MT, motivada em razão do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre as partes envolvidas. Essa decisão esta amparada no artigo 78, inciso I, e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e pelo parecer jurídico emitido pelo procurador do município. Em fase do posicionamento acima adotado, a comissão permanente de Licitação convoca a empresa remanescente a comparecerem às 08:30hs do dia 02/09/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, para a negociação de preços da referida obra.

Rosário Oeste/MT, 26 de Agosto de 2011.

SELMA ANZIL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7A552B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 10horas (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 BOMBAS D'ÁGUA**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 12h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).

Rosário Oeste, 26 de setembro de 2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:69086CD8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001
AO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2011**

A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, designada através da Portaria nº 014/2011, nos termos do Edital nº 001/2011 e visando atender ao princípio da Publicidade e demais disposições;

R E S O L V E:

I - 5.2 - Divulgação do Resultado do Processo Seletivo:

5.2.1 - Data: 07/09/2011 às 13h.

Local: Câmara Municipal de Salto do Céu – MT

5.2. - **Apresentação dos Selecionados para Contratação:** 11/09/2011 às 07h.

II - 8.1 - A prova realizar-se-á em 05/09/2011, das 08h às 10h, na Rua Espírito Santo, n.º202, centro, Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu-MT, 25 de agosto de 2011.

SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VANDERELEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:93B5A189

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **TP 05/2011**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**. Com abertura marcada para o dia 25/08/2011, teve como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA** por apresentar o valor de R\$ 620.829,07 (seiscentos e vinte mil oitocentos e vinte nove reais e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 25 de Agosto 2011

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:E52820E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2.011 DE 19 DE AGOSTO
DE 2.011**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR
DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA A
COMPARECER EM SEU LOCAL DE TRABALHO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. GILBERTO MENDES LEONCINI, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, convoca o servidor Deusimar Barbosa da Silva, portador do CPF nº 332.125.621-53, matrícula nº 854, a comparecer em seu local de trabalho para o cumprimento de suas obrigações no cargo de Gari, no prazo de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato de trabalho nº 27/2011.

São José do Xingu – MT, 19 de Agosto de 2.011.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:05F4BB6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011**

Objeto: : Aquisição de Cobertura em telhas de policarbonato e de Grades simples para muro da escola Três de Novembro. Data de abertura: **12/09/2011 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de agosto de 2011

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:5BEA2C6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2011 25 DE AGOSTO DE 2011****SÚMULA** “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a lei municipal nº 178/2005 e o decreto municipal nº 035/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Membro Presidente: Rosemeri Schaffler Terezio – Chefe Do Departamento De Recursos Humanos

Membro Secretário: Graciele Borelli Do Nascimento – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Membro: Marlene Correia Carnelocci – Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

Membro: Leia Angela Da Silva – Agente Administrativo;

Membro: Luiz Gustavo Fernandes – Assessor Jurídico;

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores temporários durante o ano de 2011, realizando todas as fases do mesmo.

Parágrafo Único – Os atos da comissão serão autônomos e as contratações serão efetivadas por contrato, com prazo determinado e cujo vínculo será da previdência Nacional de Seguridade (INSS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 061/2011 de 19 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:4776BB94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2011. AUDIÊNCIA PÚBLICA –
LDO 2012.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que será realizado audiência pública para elaboração da LDO referente ao Exercício 2012.

Especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

Data – 29 de Agosto de 2011

Horário – 19h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados, participem da referida audiência pública

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato, MT, 26 de Agosto de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:01ADCE05**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 133/2009**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** Objeto: **aumento quantitativo de 25%.** Valor: **R\$ 12.500,00.** Data: **01/08/2011.**

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:EE0971EF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 071/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2011**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/08/2011 **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisições de filtros para a manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA Nº. 139/2011 - NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – CNPJ: 09.227.993/0001-03, VARZEA GRANDE - MT.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	Preço Total
1	55	UN	FILTRO AR EXT. 0010945304	DONALDSON	40,00	2.200,00
3	100	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 0011843925	TURBO	13,00	1.300,00
4	150	UN	FILTRO DIESEL 1457429359	TURBO	3,10	465,00
5	70	UN	FILTRO HIDRAULICO 7632141102	VOX	5,40	3378,00
6	15	UN	FILTRO SEDIMENTADOR A4760927201	VOX	49,00	735,00
7	15	UN	FILTRO AR EXT. S238646	TURBO	79,80	1.197,00
9	200	UN	FILTRO DIESEL C/ DRENO 3903410	VOX	19,00	3.800,00
10	200	UN	FILTRO DIESEL SECUNDARIO 8125339	DONALDSON	8,40	1.680,00
12	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 41760B1120	DONALDSON	38,00	570,00
13	15	UN	FILTRO HIDRAULICO 4241611140	DONALDSON	32,00	480,00
16	78	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 3318853	BALDWINN	60,00	4.680,00
17	12	UN	FILTRO HIDRAULICO 9M9740	TURBO	15,00	180,00
18	24	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 247052	PARKER	59,00	1.416,00
19	200	UN	FILTRO DIESEL 3/4 LITRO 1457431169	TURBO	4,50	900,00
20	45	UN	FILTRO AR EXT. 1930589	DONALDSON	52,00	2.340,00
21	25	UN	FILTRO AR INT. 250129620	VOX	29,50	737,50
22	12	UN	FILTRO SEP. AGUA 2TD127491A	VOX	48,00	576,00
23	18	UN	FILTRO AGUA RADIADOR 3318157	DONALDSON	39,00	702,00
24	15	UN	FILTRO AR EXT. 4M8047	TURBO	49,50	742,50

25	15	UN	FILTRO AR INT. 4M8048	TURBO	49,00	735,00
26	60	UN	FILTRO DIESEL 1P2299	DONALDSON	18,00	1.080,00
27	24	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739	BALDWINN	25,00	600,00
29	24	UN	FILTRO HIDRÁULICO 1R0719	TURBO	13,50	324,00
33	10	UN	FILTRO AR EXT. 30943204	DONALDSON	26,00	260,00
35	24	UN	FILTRO DIESEL 2330364010	VOX	25,00	600,00
36	6	UN	FILTRO HIDRAULICO DONN6714-A	VOX	6,00	36,00
37	48	UN	FILTRO DIESEL 635776/2710659	VOX	5,00	240,00
39	16	UN	FILTRO AR EXT. 79043738	DONALDSON	55,00	880,00
40	16	UN	FILTRO AR INT. 79043779	DONALDSON	25,00	400,00
41	48	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 3313281	DONALDSON	40,00	1.920,00
43	16	UN	FILTRO HIDRAULICO 79010565	TURBO	46,00	736,00
46	16	UN	FILTRO OLEO 467511779	VOX	10,00	160,00
47	18	UN	FILTRO AR 3901464M1	TURBO	19,50	351,00
49	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL 905400150020	VOX	42,00	840,00
50	20	UN	FILTRO OLEO 905411880018	VOX	40,00	800,00
53	48	UN	FILTRO 6004111191	BALDWINN	40,00	1.920,00
54	48	UN	FILTRO SEPARADOR COMB. 22U0421260 WA-200	BALDWINN	150,00	7.200,00
56	40	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 4181834160 WA-200	BALDWINN	165,00	6.600,00
57	40	UN	FILTRO HIDRAULICO 4196035152 WA-200	BALDWINN	239,00	9.560,00
58	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 20Y9796261 WA-200	BALDWINN	138,00	3.450,00
59	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 4270722120 WA-200	BALDWINN	60,00	11.500,00
60	40	UN	FILTRO AR EXT. INT 6001854100	TURBO	85,00	3.400,00
61	100	UN	FILTRO DIESEL 6754776140 PC-200	BALDWINN	50,00	5.000,00
62	100	UN	FILTRO DIESEL 6003193610 PC-200	BALDWINN	58,00	5.800,00
63	36	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 0706311046 PC-200	BALDWINN	155,00	5.580,00
64	36	UN	FILTRO HIDRÁULICO 2076071182 PC-200	BALDWINN	108,00	3.888,00
65	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 17M9113530 PC-200	BALDWINN	132,00	3.300,00
66	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 2089797620 PC-200	BALDWINN	110,00	2.750,00
67	60	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 7140728712 GD-555	BALDWINN	240,00	14.400,00
69	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 5342413200 GD-555	BALDWINN	280,00	7.000,00
70	25	UN	FILTRO AR CONDICIONADO 23B8099310 GD-555	BALDWINN	200,00	5.000,00
72	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL 6QE201511C	VOX	10,00	200,00
73	20	UN	FILTRO OLEO 030115561T	VOX	11,00	220,00
75	48	UN	FILTRO COMBUSTIVEL 1596102	DONALDSON	48,00	2.304,00
77	22	UN	FILTRO HIDRAULICO 310687	DONALDSON	80,00	1.760,00
78	100	UN	FILTRO AR EXT. 2S0129620B	DONALDSON	60,00	6.000,00
79	100	UN	FILTRO AR INT. 2S0129620C	VOX	30,00	3.000,00
80	250	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2R0115403	BALDWINN	40,00	10.000,00
81	250	UN	FILTRO DIESEL 2R0127177B	BALDWINN	45,00	11.250,00
82	120	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA 2R0127177C	DONALDSON	30,00	3.600,00
TOTAL					R\$ 159.723,00	

· **ATA Nº. 140/2011 - DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.220.404/0001-04, VARZEA GRANDE - MT.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	P. Unit.	P.Total
2	55	UN	FILTRO AR. INT. 022187T1/R1	TURBO	21,00	1.155,00
8	15	UN	FILTRO AR INTERNO S238647	TURBO	38,00	570,00
11	36	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 3908615	VOX	20,00	720,00
14	20	UN	FILTRO ER EXT. 3450947304	DONALDSON	55,00	1.100,00
15	20	UN	FILTRO AR INT. 14401B2260	TURBO	19,00	380,00
28	12	UN	FILTRO TRANSMISSAO 9M9740	TURBO	14,00	168,00
30	10	UN	FILTRO AR 93321112	VOX	39,00	390,00
31	15	UN	FILTRO COMBUSTIVEL 25161062	VOX	8,50	127,50
32	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 94632619	VOX	7,50	112,50
34	24	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2710805M1	TURBO	11,00	264,00
38	48	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 71029	VOX	17,00	816,00
42	16	UN	FILTRO TRANSMISSÃO E62170	TURBO	25,00	400,00
44	12	UN	FILTRO AR 46420988	TURBO	9,00	108,00
45	16	UN	FILTRO COMBUSTIVEL 50004949	VOX	9,00	144,00
48	18	UN	FILTRO AR 3901465M1	TURBO	19,00	342,00
51	65	UN	FILTRO AR CONJUNTO 6001853100	TURBO	46,25	3.006,25
52	100	UN	FILTRO 6732716112	VOX	9,00	900,00
55	96	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 6736515142 WA-200	VOX	22,00	2.112,00
68	40	UN	FILTRO HIDRÁULICO 0706351100 GD-555	TURBO	28,00	1.120,00
71	16	UN	FILTRO AR 217129620-1	VOX	25,00	400,00

74	20	UN	FILTRO AR INT 1930590	DONALDSON	33,00	660,00
76	22	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 1194740	BALDWINN	25,00	550,00
TOTAL					R\$ 15.545,25	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:560ACCC8

DEPTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/082011
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Dosado FCK 20MPA, para ser utilizado na recuperação e manutenção de praças, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 134/2011 – CONCRENOP CONCRETOS SINOP LTDA – CNPJ: 03.806.553/0001-24, SINOP - MT.**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	VALOR TOTAL
01	950	M3	Concreto Dosado FCK 20MPA	Concrenop	266,90	253.555,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:DF1F4385

DEPTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/082011
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Móveis de Escritório, conforme solicitação do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 135/2011 – MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 13.370.518/0001-69, SINOP - MT.**

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	3	UN	MESA DE 1,60 X 0,60 X 0,72. TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25 MM.	FERRATE	297,00	891,00
2	3	UN	GAVETEIRO AUXILIAR FIXO COM DUAS GAVETAS REF-8135 DE 0,38 X 0,24 X 0,46 CORREDIÇA METALICA.	FERRARTE	142,00	426,00
3	2	UN	ARMARIO ALTO, DE 163 X 0,90 X 0,43 TAMPO SUPERIOR EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	593,00	1.186,00
4	1	UN	MESA TAMPO PRINCIPAL TAMBURATO EM MDF 50MM DE 1,80 X 1,50 X 0,75, MAIS TAMPO AUXILIAR EM MDF 50MM DE 1,50 X 1,20 X 0,50.	CADEMA	1.370,00	1.370,00
5	5	UN	GAVETEIRO FIXO, KIT COM 2 GAVETAS EM MDF.	FERRARTE	134,00	670,00
6	1	UN.	KIT COM 2 GAVETAS: ESPESSURA 3MM NO FUNDO DA GAVETA E 15MM NO RESTANTE DAS PARTES, REVESTIMENTO EM MELANINA DE BAIXA PRESSÃO, PUXADORES	FERRARTE	137,00	137,00

			EM MDF COM CAVIDADE LATERAL, TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA.			
7	4	UN.	ESTACÃO DE TRABALHO OF CONNECTION DE 1,40 X 1,40 X 0,75 TAMPO DE 25MM.	ARTESANO	471,00	1.884,00
8	5	UN.	MESA OF.PREMIERE NOGAL DE 1,50 X 0,80 X 0,75, COMPOSTA EM MDF, EM ESPESSURA DE 44MM.	ARTESANO	617,00	3.085,00
9	2	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	1.196,00
10	5	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION BAIXO NOGAL 17092, DE 0,75 X 0,80 X 0,37 EM MDF.	ARTESANO	338,00	1.690,00
11	1	UN.	CADEIRA DIRETOR NAMBA LIGHT NO COURISSIMO PRETO, COM BASE A GAS REGULAGEM DE ALTURA, GIRATORIA CROMADA.	VIANFLEX	690,00	690,00
12	12	UN.	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, COM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	136,00	1.632,00
13	7	UN.	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	812,00
14	12	UN.	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BASE GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPTICO CROMADO.	ROAL	266,00	3.192,00
15	1	UN.	MESA REUNIÃO 2,50X 1,18X 0,75 COM TAMPO DE 40MM EM MDF.	FERRARTE	990,00	990,00
16	6	UN.	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA, FIXA 4 PES, COM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	136,00	816,00
17	3	UN.	MESA LIGHT DE 1,36 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM, SAIA UNICA EM MDF-BP 15MM.	ARTESANO	290,00	870,00
18	1	UN.	MESA LIGHT EM L. UMA MESA DE 0,90 MAIS MESA DE 1,36 MAIS CANTO 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	590,00	590,00
TOTAL					R\$ 22.127,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:39786478

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/082011
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Locação de Caminhões Munk, Serviços Urbanos**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 136/2011 – ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA – CNPJ: 03.101.474/0001-18, SINOP - MT.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V.Unit.	V. Total
01	450	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 8,8 mts, suporta 6.500 kg de peso, com operador.	140,00	63.000,00
02	500	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 5,0 mts, suporta 3.500 kg de peso, com operador.	133,00	66.500,00
03	600	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 21,0 mts, suporta 12.000 kg de peso, com operador.	155,00	93.000,00
TOTAL					R\$ 222.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:C67008CD

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 075/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/082011
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **futuro e eventual Serviço de Confeção de Uniformes Esportivos para serem distribuídos entre as equipes participantes de eventos do calendário esportivo municipal 2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 137/2011 - STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA – CNPJ: 36.932.978/0001-39, CUIABÁ - MT.**

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	V.TOTAL
LOTE 01						
01	2.500	UND	CAMISETA EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120GR. COM MANGAS, TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS COM SERIGRAFIA COLORIDA: LOGO DA PREFEITURA, JOGOS OLIMPICOS LOGO OU NOME DA EQUIPE, SEEL E DUAS EMPRESAS PATROCINADORAS, COM NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20CM E NA FRENTE 10CM.	STAMP	6,51	71.250,00
	2.000	UND	CAMISETA REGATA EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR. SEM MANGA, TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA COLORIDA: LOGO DA PREFEITURA, JOGOS OLIMPICOS, LOGO OU NOME DA EQUIPE, SEEL E DUAS EMPRESAS PATROCINADORAS, COM NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20CM E NA FRENTE 10CM.	STAMP	5,74	
	500	UND	BERMUDÃO EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER PARA BASQUETEBOL, COM ELASTICO E BARBANTE NA CINTURA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, SERIGRAFIA NA PERNAS: LOGO DA PREFEITURA E DOIS PATROCINADORES.	STAMP	6,08	
	2.200	UND	CALÇÃO MASCULINO EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ELASTICO E BARBANTE NA CINTURA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, SERIGRAFIA NA PERNAS: LOGO DA PREFEITURA E DOIS PATROCINADORES.	STAMP	5,87	
	1500	UND	BERMUDA FEMININA EM ELANCA 100% POLIESTER, COM ELASTICO E BARBANTE NA CINTURA TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, SERIGRAFIA NA PERNAS: LOGO DA PREFEITURA E DOIS PATROCINADORES.	STAMP	7,66	
	1.200	UND	PARES DE MEIÃO EM POLIESTER PARA FUTEBO, TAMANHO ADULTO GRANDE CANO LONGO CORES VARIADAS.	STAMP	3,50	
	1.800	UND	PARES DE MEIA SOQUETE EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO CORES VARIADAS.	STAMP	2,92	
	500	UND	CAMISETA POLO COM MANGA EM MALHA FRIA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA COLORIDA DA LOGO DA PREFEITURA.	STAMP	13,19	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:DBF7882D

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 077/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/08/2011
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Conjuntos de Refeitórios conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 138/2011 - MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA –**
CNPJ: 36.932.978/0001-39, **CUIABÁ - MT.**

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL, TAMPO COMPOSTO DE COMPENSADO LAMINADO OU MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE NA COR BRANCA. APLICAÇÃO DE FITA DE BORDA PLÁSTICA NA COR PRETA, BANCOS EM CHAPA INTERIÇA DE COMPENSADO OU MDF 18. REVESTIDO EM FÓRMICA, COM FITA DE BORDA PLÁSTICA NA COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA DO REQUADRO DE SUSTENTAÇÃO DA MESA EM TUBO DE AÇO 30X50 COM ESPESSURA DE 1,2 M, BASE DE SUSTENTAÇÃO DOS BANCOS COM TUBO DE 1 POLEGADA E 1/2 COM 2 MM DE ESPESSURA, PINTURA DAS PARTES METÁLICAS A PÓ EPOXI NA COR PRETA, SOLDAGEM DO TIPO MIG MAG, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO NA COR DA ESTRUTURA, SÃO ENCAIXADAS NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS, COM MEDIDAS DE 1,80X0,80X0,78 NO TAMPO E 1,80X0,30X0,45 NOS BANCOS DE 6 LUGARES.	CASTOFAR	985,00	49.250,00
TOTAL					R\$ 49.250,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:00A605E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2011

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização das obras referente à Concorrência Pública nº. 002/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. nº1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Concorrência Pública nº. 002/2011, a fiscalização das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde, nos Bairros abaixo relacionados:

Sebastião de Matos, Contrato nº. 034/2011;
Vitória Régia, Contrato nº. 035/2011;

Jardim das Nações, Contrato nº. 036/2011;
Maria Vindilina III, Contrato nº. 037/2011;
Cidade Jardim, Contrato nº. 038/2011;
Residencial Gente Feliz, Contrato nº. 039/2011; e,
Jardim Botânico, Contrato nº. 040/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra a partir de 12 de agosto de 2011.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº352/2011, de 12/08/2011.

Art. 4º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:96B07CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2011

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº005/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº001/2011, a fiscalização da execução da obra de construção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no município de Sinop/MT, referente ao Contrato nº005/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra a partir de 25/02/2011.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº124/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:C7EF08CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2011

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 031/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011, a fiscalização das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil: Residencial Gente Feliz, referente ao Contrato nº 031/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra à partir de 12 de agosto de 2011.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 353/2011, de 12 de agosto de 2011.

Art. 4º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:10F77D63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016/2011 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Engenheiro Civil – 40 h

Class.	Nome
5	OLIVALDO PERON FILHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:148078A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 017/2011 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Psicólogo – 40 h

Class.	Nome
6	KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO
7	SAMARA DE FREITAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:EF368ED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 009/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº. 007/2001 e Lei nº. 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 101/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

I.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
I.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
I.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
I.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
I.3.5 - Boca de Lobo Simples
I.3.6 - Caixa de Passagem
I.3.7 - Poço de Visita
I.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
I.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
I.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
I.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
I.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m
I.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
I.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
I.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO
I.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
I.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
I.4.3 - Regularização e compactação do subleito
I.4.4 - Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
I.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm
I.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)
I.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
I.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
I.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C
I.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.
I.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 181.607,44 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 50.366,65 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o valor de R\$ 12.356,62 (Doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 363,43m². E por fim, o valor de R\$ 38.010,03 (Trinta e oito mil, dez reais e Três centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 114.036,79 (Cento e catorze mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 17.204,00 (Dezessete mil e duzentos e quatro reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM JACARANDÁS E JARDIM CELESTE

- Rua das Ameixeiras, trecho compreendido entre a Av. das Sibipirunas e Rua das Primaveras;
- Av. das Sibipirunas, trecho compreendido entre a Rua das Ameixeiras e Rua dos Pessegueiros.

3.2 – O total da área pavimentada é de 4.223,43m² (Quatro mil duzentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	17.204,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 17.204,00 (Dezessete mil e duzentos e quatro reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR's.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR's.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR's.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR's.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR's.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR's.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR's.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:22DDD37F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Sorriso/MT, 26 de agosto de 2011.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62 neste ato representado pelos Srs. SERGIO KOCOVÁ SILVA, MIRALDO GOMES DE SOUZA, pregoeiros devidamente nomeados através do Decreto 056/2011.

NOTIFICADA: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.914.393/0001-50, e inscrição estadual sob n.º 13.340.533-8, estabelecida à Av. Miguel Sutil, n.º 15.160, Bairro Jardim Ubatã, na cidade de Cuiabá/MT, representado por seu sócio proprietário o Sr. JAIME TRENTIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 0503886-3 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 496.411.071-00.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, CNPJ sob o n.º 08.914.393/0001-50, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada foi uma das vencedoras do Pregão Presencial n.º 044/2011, que culminou com a lavratura da Ata de Registro de Preços n.º 085/2011, sendo que, a referida empresa não está respeitando os termos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

Mediante ao ocorrido este Município **DETERMINA** que a referida empresa **ENTREGUE** os itens solicitados até as **13:00 horas, do dia 30 de agosto de 2011**, caso contrário aplicaremos as penalidades previstas na cláusula 7.1 da ata de registro de preços, bem como, as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993.

Sendo o que me cumpria

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Sorriso – MT

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:FDE057C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

No dia **26 de agosto de 2011**, às **08:42** horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 242/2011, e pela Lei 8.666/93, se reuniu para analisar e julgar os recursos interpostos pelas empresas licitantes **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA E TR PREDICON TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP**, conforme abaixo segue.

Ante ao exposto e dá análise acurada do que consta nos autos **CONHEÇO** dos **RECURSOS** apresentados e no mérito esta Comissão Permanente de Licitação **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, tornando-a **HABILITADA** para prosseguir nas demais fases do certame, ao passo que, **NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO** da empresa **TR PREDICON TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, mantendo a mesma **INABILITADA** para o certame licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente C.p.l.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E4699391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _009/2011

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 001/2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO				
NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Glauca Borges Gomes	09/02/1981	007	56	CLASSIFICADO(A) 31º
Katia Viviane Scherer	08/09/1977	170	56	CLASSIFICADO(A) 32º
Zeneide Miunaski Ferraz	29/08/1965	057	56	CLASSIFICADO(A) 33º
Maria Brentano Gerhardt	08/01/1957	219	56	CLASSIFICADO(A) 34º
Suely Cavalcante Soares	26/07/1978	093	54	CLASSIFICADO(A) 35º
Mateus Costa	09/05/1970	087		

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:03409240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

Pelo Edital de Convocação n.º 008/2011, foram convocados candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

No entanto não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20HS – SEDE MUNICÍPIO

NOMES	Data nasc.	Inscr	pontos	Classificação
Marylanda Mezzomo Rubin	02/09/1969	013	62	Classificado (a) 22º
Cleoneice da Silva	23/05/1968	044	62	Classificado (a) 24º
Rosana de Lara	16/08/1979	024	60	Classificado (a) 27º

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOMES	Data nasc.	Inscr	pontos	Classificação
Suzana Paula de Paula	11/07/1987	151	50	Classificado (a) 5º

PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20 HS – SEDE DO MUNICÍPIO

NOMES	Data nasc.	Inscr	pontos	Classificação
Selma Maria de Arruda Silva	07/12/1975	136	74	Classificado (a) 1º

PROFESSOR I - HISTÓRIA 20 HS – SEDE DO MUNICÍPIO

NOMES	Data nasc.	Inscr	pontos	Classificação
Oneide Terezinha Felipeto de Arruda	20/02/1960	010	58	Classificado (a) 5º

Por não terem comparecido dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no Edital de Convocação, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

CLEUSA MARIA PEREIRA
Diretora do Departamento de Pessoal

TESTEMUNHAS:

ELENICE TERESINHA F BUHL SCHILLING

CPF: 864.965.229-87

MARIA ELOISA DA SILVA

CPF: 635.420.640-68

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:380F7669**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2011.****DATA: 24 DE AGOSTO DE 2011.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.450 de 09 de Março de 2006 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e a Lei Municipal n.º 1.587 de 21 de Março de 2007 que altera o artigo 6º da referida Lei;**CONSIDERANDO** que o Conselho tem como objetivos: deliberar, normatizar, fiscalizar e executar políticas relativas aos direitos da mulher;**CONSIDERANDO** o relevante interesse público, na priorização dos debates dos direitos da mulher, de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Sorriso, políticas públicas, sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 011/2011 da Casa dos Conselhos, que solicita a nomeação dos membros para o mandato 2011/2013.**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Sorriso, pelo prazo de 02 anos as seguintes representantes das Entidades:**I – Representantes da Prefeitura Municipal:**

Titular: LARISSA INÁ GRAMKOW;

Suplente: LEONICE FRANCIOSI;

II – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETO;

Suplente: JANE DELALIBERA;

III – Representantes da Associação das Senhoras Rotaryanas:

Titular: CARLA PIARDI;

Suplente: NOELI MADALOZZO;

IV – Representantes da Associação de Bairros:

Titular: MARIA ROSINHA DOS SANTOS;

Suplente: DULCINÉIA DE SOUZA COSTA;

Titular: MARCIA SOUTA;

Suplente: LURDES VOZNIK;

V – Representantes dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: MAYRA DE OLIVEIRA;

Suplente: KARINA WU ZORUB;

VI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: NADJA LAURA PLEUTIUM DE DEUS;

Suplente: VANUZA SAGAI;

VII – Representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento:

Titular: RAQUEL ROSA DA SILVA;

Suplente: CARLA IZABELA BONZANINI;

VIII – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: CELINA MARIA SIDON DA ROCHA;

Suplente: TAÍS REIS DE ARAÚJO SILVA;

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MAYRA DE OLIVEIRA;

Suplente: MARIZE NUNES DE CARVALHO;

X – Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: IVETE ROMANINI;

Suplente: RECI TEREZINHA PAGLIARES DE BACIANE;

XI – Representantes do Sindicato Rural de Sorriso:

Titular: ROSANGELA DIAS CANHETE;

Suplente: EUSANIRA DE OLIVEIRA PORTILHO;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 24 DE AGOSTO DE 2011.****CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:86B80F61**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011****Tipo: Menor Preço**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 16/2011, cujo Objeto é: Locação de 400 (quatrocentas) horas de máquina de trator esteira, para prestar serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Tabaporã - MT. Cuja abertura se deu às 10:00 hs do dia 26/08/2011 e sagrou-se vencedor do certame, o senhor, WALDEMAR ISOTTON, portador do CPF nº 423.647.449-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos Vidoto - Bairro Centro, Cidade de Tabaporã/MT, com a proposta global de R\$ 48.000,00.

Tabaporã - MT. 26 de Agosto de 2011.

ANTONIO B. MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B4D77533**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011**

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **Pregão Presencial nº 025/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011**, tendo por objeto o para futura e eventual, aquisição reagentes laboratoriais, materiais de limpeza, higienização e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos.

Cuja abertura se deu em 25 de agosto às 08:00 horas, foi constatado divergência nos quantitativos dos itens apresentados pelas empresa e verificou-se que houve ilegalidade na publicação da retificação do edital pelo não cumprimento do prazo estabelecido em lei. Tapurah 25/08/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:6D647E89

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em atendimento ao art. 15 §2º da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2011, homologada em 16/05/2011, cujo objeto é o fornecimento de microcomputadores e note books, conforme discriminação abaixo:

· Itens 01 e 02; empresa: Marcelo Dias Machado-ME; valor homologado de R\$ 19.018,00; valor já liquidado de R\$ 9.282,00; saldo a empenhar de R\$ 9.736,00.

· Tem 03; empresa: Rack Materiais Elétricos Ltda-EPP; valor homologado de R\$ 3.998,00 e totalmente liquidado em 20/06/2011.

Os autos permanecem a disposição, no setor de licitações da Prefeitura.

Torixoréu – MT, 16 de agosto de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2DB679D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: Dr. MAURÍCIO BLANCO – Médico.

Nº Reg. Profissional: CRM Nº 3277.

CPF: 901.170.777-04.

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, em caráter temporário e emergencial, sem vínculo empregatício com o Município de União do Sul, para Prestação de Serviços Médicos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e plantões de sobreaviso em dias alternados, com experiência em PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compreendendo:

- consultas médicas, junto à Unidade do PSF-I;
- atendimentos de emergências;
- cirurgias de pequeno porte;
- procedimentos de cauterização;
- atendimento ambulatorial;
- campanhas preventivas (palestras) de promoção da saúde;
- auxílio nos trabalhos de campo realizados pela Secretaria de Saúde.

Preço bruto dos serviços: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais) por mês.

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2011, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

Motivo da Dispensa de Licitação: Urgência no atendimento de situação emergencial na área da saúde pública local, para serviços médicos, urgência essa motivada pela falta de um médico para uma das duas Unidades do Programa Saúde da Família – PSF existentes no município. Ainda, por não haver tempo hábil para um procedimento licitatório normal sem prejuízo ao atendimento das emergências demandadas pela população local, e sobretudo, pela falta de médicos para licitar.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AC76D010

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2011 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: D. O. BENEVIDES E CIA LTDA – ME. OBJETO: Prestação de Serviço **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA VIARIO PARA PROMOVER A REDUÇÃO DE ACIDENTES NO TRANSITO NO MUNICIPIO**. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 03/12/2011.

Vale de São Domingos-MT; 13 de Agosto de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:9A300B91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONCURSO 001/2011

EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Aparecido Donizeti da Silva, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro

permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Leis Complementares 008/98 e 010/1999 de acordo com as disposições a seguir:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições serão recebidas no período de **10 de agosto de 2011 a 29 de agosto de 2011**, no site www.acpi.inf.br ;

2.1.2. As inscrições isentas (presencial) serão realizada no período de **10/08/2011 à 16/08/2011**, no período das 8:00 às 13:00 horas no Paço Municipal.

2.2. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

4º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na recepção do Paço Municipal, situado na Rua Antonio Tavares, nº 3.310 – Centro – CEP 78.280-000, nesta cidade.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for registrado no Banco de Dados (após o recebimento destas informações da rede bancária, o que pode demorar alguns dias).

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 70,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 50,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo e incompleto	R\$ 30,00

2.4. Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1. Os candidatos que não tenham acesso a Internet ou que tenham direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na Paço Municipal situado a Rua Antonio Tavares 3310, centro nesta Cidade.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficiente e doador de sangue

2.9.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.9.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.9.2.1. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$817,50) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.

2.9.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

2.9.2.3. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2.4. A comprovação de **doadores de sangue** deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

2.9.3. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.3.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **10 a 16 de agosto de 2011**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo V, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.acpi.inf.br.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com Lei Estadual nº 114/2002.

2.10.2. Para os efeitos do item 2.9.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme **Anexo I** do presente edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e das provas práticas de Aptidão Física

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **18 de setembro de 2011**, no período matutino, das 08h às 11h (**horário local**), nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível** nos sites www.acpi.inf.br e www.mirassoldoeste.gov.mt.com.br e **será afixado no local de costume**.

4.1.2. Os candidatos ao Cargo de Auxiliar de Serviços Externos que atingirem a média 4,0 nas provas objetivas farão a prova prática de Aptidão Física;

4.1.3. Os candidatos que se submeterão a prova prática de aptidão física deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha que será distribuída pela ordem de chegada, munido de documento com identificação com foto.

4.1.4. A relação dos candidatos classificados, bem como o horário e local para realização das provas praticas de aptidão física será publicada em edital complementar específico que estará disponível nos mesmos endereços eletrônicos definidos neste edital.

5. Do cronograma de execução do Concurso Público nº 001/2011

5.1. Período das inscrições: de **10/08 a 29/08/2011**.

5.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.mirassoldoeste.gov.mt.com.br

5.3. Data da realização das provas objetivas prevista para **18 de setembro de 2011**.

5.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.mirassoldoeste.gov.mt.com.br

5.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

6. Dos Recursos

6.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT /Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- Impugnação do Edital nº 001/2011: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
- Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Bioquímico/Farmacêutico	Registro no conselho da respectiva categoria	Objetiva e Prova de Títulos	2.126,07	40h	02		-	02
02	Enfermeira – PSF	Registro no conselho da respectiva categoria	Objetiva e Prova de Títulos	4.025,14	40h	03		-	03
03	Odontólogo – PSF	Registro no conselho da respectiva categoria	Objetiva e Prova de Títulos	5.302,33	40h	02		-	02
04	Médico - PSF	Registro no conselho da respectiva categoria	Objetiva e Prova de Títulos	10.669,66	40h	03		-	03

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Monitor de Creche	-	Objetiva	545,00	40h	10	-	01	11
02	Atendente de Consultório Dentário – PSF	-	Objetiva	545,00	40h	03	-	-	03

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
03	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Registro no conselho da respectiva categoria	Objetiva	1.148,17	40h	06	-	-	06

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Auxiliar de Serviços Externos	-	Objetiva e Prática	545,00	40h	20	-	02	22
02	Vigia	-	Objetiva	545,00	40h	03	-	-	03

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:CA04CB8A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA MES 07-2011

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágili

Julho /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			30.592,63	193.599,84	30.592,63	193.599,84		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.007	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	4.013,48		6.229,71	43.607,97	6.230,22	43.511,54	4.012,97	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	5.344,43		18.280,51	178.269,41	11.934,38	166.765,09	11.690,56	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	10.126,47		10.631,72	65.588,67	10.106,31	55.060,85	10.651,88	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	146.573,67		1.057.018,75	6.535.267,57	972.669,57	6.417.591,25	230.922,85	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	283.581,36		871.491,58	6.300.166,98	999.065,39	6.144.267,65	156.007,55	
2.00.001.001.013	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	16.792,57		12.707,88	281.339,45	16.214,85	278.541,92	13.285,60	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.015	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.017	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.018	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.019	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	44.350,46		486.020,87	1.582.645,53	504.805,36	1.629.553,20	25.565,97	
2.00.001.001.020	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.021	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	153.060,39		230.965,12	1.662.526,38	291.173,30	1.576.642,36	92.852,21	
2.00.001.001.022	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.023	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	93,15		308.512,57	308.523,94	44.695,46	45.295,46	263.910,26	
2.00.001.001.024	B. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	158,94		29.978,89	82.038,14	299,78	52.320,37	29.838,05	
2.00.001.001.026	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	88.555,71		65.337,42	523.775,34	108.365,00	512.077,83	45.528,13	
2.00.001.001.071	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	44.837,44		15.975,56	140.748,17	44.907,08	129.661,06	15.905,92	
2.00.001.001.072	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	12.299,88		18.707,73	77.945,59	12.200,00	59.600,00	18.807,61	
2.00.001.001.073	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.074	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.075	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	24.176,88		65.077,80	483.667,17	41.315,49	440.632,99	47.939,19	
2.00.001.001.076	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00			68.240,00		68.204,00	36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15			303.200,00		303.016,45	1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAUDE	439,55						439,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	82.428,01		266,25	249.551,51	74.914,14	242.001,68	7.780,12	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	104,21			24.000,00		48.000,00	104,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26			8.200,00		8.273,93	1.937,26	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	1.814,40						1.814,40	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95			2.600,70		2.600,00	73,95	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51			1.530,00		1.700,00	16,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	4.839,83				785,00	21.325,00	4.054,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7.409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	184.701,18		22.762,39	164.813,18	1.509,85	152.410,09	205.953,72	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	1.985,12		10.578,05	47.929,20	12.454,20	47.882,15	108,97	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	67,32			1,95			67,32	
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINP-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00						700,00	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	3.561,71			15.600,00	3.551,12	20.265,51	10,59	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	12.092,95		6.060,85	48.365,59	9.146,57	40.403,95	9.007,23	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08						,08	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	196,21		1,24	7,77			197,45	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,87			,05			50,87	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	466,09		2,92	18,43			469,01	
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	4,45		,97	5,42			5,42	
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85					12.500,00	50,85	
Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000									

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.066	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	9.929,91		2.421,90	13.879,13	954,00	2.854,00	11.397,81	
2.00.001.002.068	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.069	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	25,92		,16	1,02			26,08	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.071	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	616.600,68		390.208,46	2.723.005,24	516.114,37	2.240.048,83	490.694,77	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS				8,80		8,80		
2.00.001.002.076	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,29		,01	,09			2,30	
2.00.001.002.077	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,68			,02			,68	
2.00.001.002.078	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	21.386,21		191,58	18.611,08		800,00	21.577,79	
2.00.001.002.079	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.080	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES	68,98		75.642,77	159.387,85	75.642,77	159.387,85	68,98	

2.00.001.002.081	CEF-C/C 647013-8 PMP-REC.D.CAUS DES				9.145,66			70.742,40		
2.00.001.002.082	BB-C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	8.644,39		165,01	854,19			81,77	8.809,40	
2.00.001.002.085	BB-C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,82		,01	,06				1,83	
2.00.001.002.086	BB-C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO	1.511,89		9,46	59,78				1.521,35	
2.00.001.002.087	BB-C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	721,16		4,52	28,52				725,68	
2.00.001.002.089	BB-C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI	227,36		1,42	8,99				228,78	
2.00.001.002.095	BB-C/C 12524-5 PMP FNS	63.827,62		110,06	30.907,73	63.937,68		70.327,68		
2.00.001.002.097	CEF-C/C 647027-8 PMP PREV. DESASTRE				11.174,24			22.452,63		
2.00.001.002.098	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	15.699,93			54.462,50	15.646,08		54.408,87	53,85	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16						5.800,00	61,16	
2.00.001.002.101	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88							34,88	
2.00.001.002.102	BB-C/C 12940-2 PMP FMASPVMC - PETI	129,83		3.500,00	18.050,00	1.905,39		16.422,66	1.724,44	
2.00.001.002.103	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68						972,32	27,68	
2.00.001.002.104	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	237,37		14.286,00	71.430,00	11.243,45		68.219,02	3.279,92	
2.00.001.002.105	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	157,32		3.288,00	16.440,00			12.999,98	3.445,32	
2.00.001.002.108	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.709,14						1.645,49	1.709,14	
2.00.001.002.110	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19							199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 13487-2 PMP SEC. EST. ESP	9.533,63		48,64	9.582,27				9.582,27	
2.00.001.002.114	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	10.490,05						560,00	10.490,05	
2.00.001.002.116	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98							32,98	
2.00.001.002.119	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	18.697,09		9.105,20	72.841,60	6.076,00		61.743,77	21.726,29	
2.00.001.002.120	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	5.021,62		8.184,60	86.275,08	9.246,79		96.065,99	3.959,43	
2.00.001.002.121	BB C/C 14387-1 PMP PRONTO ATENDIMEN	77.939,24		93,67	183.622,58	53.561,14		308.981,98	24.471,77	
2.00.001.002.122	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	14.860,96		2.200,00	15.400,00			2.736,76	17.060,96	
2.00.001.002.123	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	18.952,98		7.200,00	50.400,00	11.767,70		37.953,01	14.385,28	
2.00.001.002.124	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANÇAS	3.292,10		1.605,60	11.239,20	979,00		7.698,22	3.918,70	
2.00.001.002.127	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	656.671,79		3.308,08	26.750,66	70.063,81		77.885,65	589.916,06	
2.00.001.002.128	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	60.281,24		62.519,72	420.838,04	91.511,58		442.906,62	31.289,38	
2.00.001.002.129	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	144.683,69		382.463,38	2.449.132,62	343.121,34		2.283.111,10	184.025,73	
2.00.001.002.130	CEF C/C 160-8 PMP-CONI HAB C.VERDE			121.275,73	452.970,73	119.442,68		451.137,68	1.833,05	
2.00.001.002.131	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO	205.335,28		2.038,62	207.373,90				207.373,90	
2.00.001.002.132	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	20.553,20		8,80	20.562,00				20.562,00	
2.00.001.002.133	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI			29.225,87	29.225,87	498,60	498,60	498,60	28.727,27	
2.00.001.002.134	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF			72.564,68	72.564,68				72.564,68	
2.00.001.002.135	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG			546.041,06	546.041,06				546.041,06	
	TOTAL DO GRUPO	3.129.508,57		5.004.914,42	27.176.049,14	4.588.648,08		25.212.155,85	3.545.774,91	
	SALDO DO GRUPO	3.129.508,57		5.004.914,42	27.176.049,14	4.588.648,08		25.212.155,85	3.545.774,91	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO									
2.07.001	DEPOSITOS									
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		44.482,94	18.793,94	119.130,64	20.441,30		118.423,10		46.130,30
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		34.896,44	11.531,16	50.987,98	15.606,60		69.039,08		38.971,88
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23							,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		893,48	3.821,47	20.135,81	3.821,47		20.145,39		893,48
2.07.001.005	Salario Familia Paranaatinga PREV			3.334,44	15.878,21	3.334,44		15.878,21		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			1.579,25	12.537,69	1.579,25		12.537,69		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	40.837,77	252.417,45	40.837,77		252.417,45		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		208,32	1.468,56	6.391,70	1.468,56		6.421,70		208,32
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		51.047,47		7.535,44			24.040,06		51.047,47
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		493,00	836,51	7.026,82	1.129,51		6.862,23		786,00
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		1.875,59	9.336,03	55.413,53	9.904,25		50.953,44		2.443,81
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		467,28	2.207,07	16.001,38	2.487,63		14.658,68		747,84
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		1.874,70	6.619,12	30.177,34	6.959,80		29.144,97		2.215,38
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		3.138,61	799,73	3.548,93	1.085,45		5.581,17		3.424,33
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		58.723,43	24.487,95	104.405,16	23.939,73		130.724,77		58.175,21
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		12.219,01	11.269,63	28.084,23	7.833,09		36.556,13		8.782,47
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		47.544,16	34.684,84	82.955,81	18.111,54		102.272,45		30.970,86
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA									
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			1.976,83	19.462,04	1.976,83		19.462,04		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		97,48	22.236,42	127.776,71	22.236,42		127.776,71		97,48
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	58.882,72	315.957,84	58.882,72		315.957,84		788,13
2.07.002.005	Despesa - Banco BV			8.403,02	49.194,81	8.403,02		49.194,81		
2.07.002.006	Despesa - Salario Maternidade		792,00	1.456,77	14.086,84	1.456,77		14.878,84		792,00
2.07.002.007	DESPESA - CONVENIO UNIMED		104,04	6.002,28	32.973,82	6.002,28		32.973,82		104,04
2.07.002.008	DESPESA FOLHA INSPECAO		35.146,89	98.282,79	588.197,25	99.129,73		554.437,64		35.993,83
2.07.003	CAUCOES									
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96							2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80							841,80
Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000										

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.003.003	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		675.204,92		30.546,62				675.204,92
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		57.001,78	101,10	11.102,62				56.900,68
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		1.043.039,24						1.043.039,24
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		211.147,07						211.147,07
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		116.064,87						116.064,87
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		227.340,43		624.710,12				227.340,43
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		560.536,92		98.000,00				560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.087.181,94	53.561,14	599.715,99				1.033.620,80
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.007	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		396.030,29						396.030,29
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		3.857.302,92	186.361,45	1.278.336,76				3.670.941,47
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS			53.561,14	223.724,15	53.561,14	223.724,15		
2.07.004.003.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		95.160,00	126.322,00	1.123.137,31	186.361,45	1.278.336,76		155.199,45
	TOTAL DO GRUPO		12.386.028,88	788.755,13	5.949.551,00	596.550,75	3.512.399,13		12.193.824,50
	SALDO DO GRUPO		12.386.028,88	788.755,13	5.949.551,00	596.550,75	3.512.399,13		12.193.824,50
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.288.671,72	2.810.401,87	14.471.081,88	2.893.767,68	16.843.119,41		2.372.037,53
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		4.528.522,06	2.893.767,68	16.845.619,41	4.805.961,00	23.286.334,79		6.440.715,38
	TOTAL DO GRUPO		6.817.193,78	5.704.169,55	31.316.701,29	7.699.728,68	40.129.454,20		8.812.752,91
	SALDO DO GRUPO		6.817.193,78	5.704.169,55	31.316.701,29	7.699.728,68	40.129.454,20		8.812.752,91

2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.283.796,71			539.854,97	1.823.651,68		1.823.651,68
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		174.165,26			28.565,59	202.730,85		202.730,85
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		156.522,12			90.501,45	247.023,57		247.023,57
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		58.840,00			100,00	58.940,00		58.940,00
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.219.742,36			2.524.025,90	17.743.768,26		17.743.768,26
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		93.033,65			15.252,36	108.286,01		108.286,01
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		708.776,00			662.425,55	1.371.201,55		1.371.201,55
2.15.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	1.991.991,33		320.832,87	2.312.824,20			2.312.824,20	
	TOTAL DO GRUPO	1.991.991,33	17.694.876,10	320.832,87	2.312.824,20	3.860.725,82	21.555.601,92	2.312.824,20	21.555.601,92
	SALDO DO GRUPO		15.702.884,77	320.832,87	2.312.824,20	3.860.725,82	21.555.601,92		19.242.777,72
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	4.669.524,86		855.957,94	5.527.982,80		2.500,00	5.525.482,80	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	762.094,01		97.365,67	859.459,68			859.459,68	
2.16.010	SAUDE	5.446.902,73		844.276,42	6.291.179,15			6.291.179,15	
2.16.012	EDUCACAO	5.083.023,39		1.780.971,77	6.863.995,16			6.863.995,16	
2.16.013	CULTURA	126.152,31		5.081,60	131.233,91			131.233,91	
2.16.015	URBANISMO	587.461,67		312.482,81	899.944,48			899.944,48	
2.16.016	HABITACAO	1.398.000,02			1.398.000,02			1.398.000,02	
2.16.023	COMERCIO E SERVICOS			823.472,70	823.472,70			823.472,70	
2.16.025	ENERGIA	19.170,14			19.170,14			19.170,14	
2.16.026	TRANSPORTE	11.670,00		21.181,94	32.851,94			32.851,94	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	150.155,49		34.087,29	184.242,78			184.242,78	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	221.219,17		31.082,86	252.302,03			252.302,03	
	TOTAL DO GRUPO	18.475.373,79		4.805.961,00	23.283.834,79		2.500,00	23.281.334,79	
	SALDO DO GRUPO	18.475.373,79		4.805.961,00	23.283.834,79		2.500,00	23.281.334,79	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	726.122,16		121.020,36	847.142,52			847.142,52	
	TOTAL DO GRUPO	726.122,16		121.020,36	847.142,52			847.142,52	
	SALDO DO GRUPO	726.122,16		121.020,36	847.142,52			847.142,52	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.581.881,62						1.581.881,62
	TOTAL DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
	SALDO DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	14.630.976,37						14.630.976,37	
	TOTAL DO GRUPO	14.630.976,37						14.630.976,37	
	SALDO DO GRUPO	14.630.976,37						14.630.976,37	
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
2.20.001	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		473.991,84				473.991,84		473.991,84
	TOTAL DO GRUPO		473.991,84				473.991,84		473.991,84
	SALDO DO GRUPO		473.991,84				473.991,84		473.991,84
	TOTAL GERAL	38.953.972,22	38.953.972,22	16.745.653,33	90.886.102,94	16.745.653,33	90.886.102,94	44.618.052,79	44.618.052,79
Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000									

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7B9C3E75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO PREFEITURA MES 07-2011

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágili
Julho /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.811.836,00			2.811.836,00			2.811.836,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	440.775,00			440.775,00			440.775,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	226.099,00			226.099,00			226.099,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.070,00			7.070,00			7.070,00	

1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.376,25			43.376,25			43.376,25		
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.285.882,00			29.285.882,00			29.285.882,00		
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.338.879,00			1.338.879,00			1.338.879,00		
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.318,00			2.318,00			2.318,00		
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.308,00			2.308,00			2.308,00		
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.862.998,75			4.862.998,75			4.862.998,75		
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	524,00			524,00			524,00		
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.725.309,00				3.725.309,00		3.725.309,00	
	TOTAL DO GRUPO	39.022.066,00	3.725.309,00		39.022.066,00		3.725.309,00	39.022.066,00	3.725.309,00	
	SALDO DO GRUPO	35.296.757,00			39.022.066,00		3.725.309,00	35.296.757,00		
1.01	DESPESA PREVISTA									
1.01.001	LEGISLATIVO		1.548.128,00				1.548.128,00		1.548.128,00	
1.01.004	ADMINISTRACAO		11.716.383,00	446.400,00	1.456.400,00	190.500,00	12.916.883,00		11.460.483,00	
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.704.815,00	111.300,00	111.300,00	154.100,00	1.858.915,00		1.747.615,00	
1.01.010	SAUDE		9.194.362,00	100.000,00	771.841,44	747.500,00	10.613.703,44		9.841.862,00	
1.01.012	EDUCACAO		9.503.406,41	228.600,00	488.600,00	384.700,00	10.148.106,41		9.659.506,41	
1.01.013	CULTURA		199.982,00		5.000,00	66.600,00	271.582,00		266.582,00	
1.01.015	URBANISMO		2.616.077,29	285.500,00	795.500,00		3.126.077,29		2.330.577,29	
1.01.016	HABITACAO		2.406.195,00	20.000,00	20.000,00		2.406.195,00		2.386.195,00	
1.01.017	SANEAMENTO		9.613,00		547.000,00		556.613,00		9.613,00	
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		122.300,00	4.000,00	14.000,00		132.300,00		118.300,00	
1.01.020	AGRICULTURA		79.591,00		60.000,00		139.591,00		79.591,00	
1.01.022	INDUSTRIA		158.335,00	33.400,00	58.400,00		183.335,00		124.935,00	
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		1.250.500,00	15.900,00	15.900,00		1.250.500,00		1.234.600,00	
1.01.025	ENERGIA		149.746,00	37.100,00	227.100,00		339.746,00		112.646,00	
1.01.026	TRANSPORTE		467.035,00	264.900,00	408.900,00		611.035,00		202.135,00	
1.01.027	DESPORTO E LAZER		443.724,00	48.000,00	68.000,00	51.700,00	515.424,00		447.424,00	
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		428.448,00				428.448,00		428.448,00	
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		31.470,00				31.470,00		31.470,00	
	TOTAL DO GRUPO		42.030.110,70	1.595.100,00	5.047.941,44	1.595.100,00	47.078.052,14		42.030.110,70	
	SALDO DO GRUPO		42.030.110,70	1.595.100,00	5.047.941,44	1.595.100,00	47.078.052,14		42.030.110,70	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS									
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	5.036.189,29		1.595.100,00	6.631.289,29			6.631.289,29		
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	5.150.005,85			5.150.005,85			5.150.005,85		
	TOTAL DO GRUPO	10.186.195,14		1.595.100,00	11.781.295,14			11.781.295,14		
	SALDO DO GRUPO	10.186.195,14		1.595.100,00	11.781.295,14			11.781.295,14		
1.03	DESPESA EMPENHADA									
1.03.004	ADMINISTRACAO	4.669.524,86		855.957,94	5.527.982,80		2.500,00	5.525.482,80		
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	762.094,01		97.365,67	859.459,68			859.459,68		
1.03.010	SAUDE	5.446.902,73		844.276,42	6.291.179,15			6.291.179,15		
1.03.012	EDUCACAO	5.083.023,39		1.780.971,77	6.863.995,16			6.863.995,16		
1.03.013	CULTURA	126.152,31		5.081,60	131.233,91			131.233,91		
1.03.015	URBANISMO	587.461,67		312.482,81	899.944,48			899.944,48		
1.03.016	HABITACAO	1.398.000,02			1.398.000,02			1.398.000,02		
1.03.023	COMERCIO E SERVICOS			823.472,70	823.472,70			823.472,70		
1.03.025	ENERGIA	19.170,14			19.170,14			19.170,14		
1.03.026	TRANSPORTE	11.670,00		21.181,94	32.851,94			32.851,94		
1.03.027	DESPORTO E LAZER	150.155,49		34.087,29	184.242,78			184.242,78		
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	221.219,17		31.082,86	252.302,03			252.302,03		
	TOTAL DO GRUPO	18.475.373,79		4.805.961,00	23.283.834,79		2.500,00	23.281.334,79		
	SALDO DO GRUPO	18.475.373,79		4.805.961,00	23.283.834,79		2.500,00	23.281.334,79		
1.05	DESPESA LIQUIDADA									
1.05.004	ADMINISTRACAO	4.275.742,74		928.663,98	5.206.906,72		2.500,00	5.204.406,72		
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	529.081,96		101.368,87	630.450,83			630.450,83		
1.05.010	SAUDE	5.187.630,27		828.876,09	6.016.506,36			6.016.506,36		
1.05.012	EDUCACAO	3.356.747,42		802.136,81	4.158.884,23			4.158.884,23		
1.05.013	CULTURA	122.652,29		5.581,60	128.233,89			128.233,89		
1.05.015	URBANISMO	94.745,08		132.257,58	227.002,66			227.002,66		
1.05.025	ENERGIA	19.170,14			19.170,14			19.170,14		
1.05.026	TRANSPORTE	7.780,00		21.181,94	28.961,94			28.961,94		
1.05.027	DESPORTO E LAZER	142.555,49		35.287,29	177.842,78			177.842,78		
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	210.746,34		38.413,52	249.159,86			249.159,86		
	TOTAL DO GRUPO	13.946.851,73		2.893.767,68	16.843.119,41		2.500,00	16.840.619,41		
	SALDO DO GRUPO	13.946.851,73		2.893.767,68	16.843.119,41		2.500,00	16.840.619,41		
1.06	RECEITA REALIZADA									
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.283.796,71			539.854,97	1.823.651,68		1.823.651,68	
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		174.165,26			28.565,59	202.730,85		202.730,85	
Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000										

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		156.522,12			90.501,45	247.023,57		247.023,57
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		58.840,00			100,00	58.940,00		58.940,00
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.219.742,36			2.524.025,90	17.743.768,26		17.743.768,26
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		93.033,65			15.252,36	108.286,01		108.286,01
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		708.776,00			662.425,55	1.371.201,55		1.371.201,55
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	1.991.991,33		320.832,87	2.312.824,20			2.312.824,20	
	TOTAL DO GRUPO	1.991.991,33	17.694.876,10	320.832,87	2.312.824,20	3.860.725,82	21.555.601,92	2.312.824,20	21.555.601,92
	SALDO DO GRUPO		15.702.884,77	320.832,87	2.312.824,20	3.860.725,82	21.555.601,92		19.242.777,72
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	3.627.920,88		832.207,08	4.460.127,96			4.460.127,96	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	421.746,47		116.985,61	538.732,08			538.732,08	
1.07.010	SAUDE	4.409.829,36		873.781,12	5.283.610,48			5.283.610,48	
1.07.012	EDUCACAO	2.689.311,09		765.641,85	3.454.952,94			3.454.952,94	
1.07.013	CULTURA	98.753,63		5.576,00	104.329,63			104.329,63	
1.07.015	URBANISMO	94.745,08		129.407,98	224.153,06			224.153,06	
1.07.025	ENERGIA	8.885,10		2.322,74	11.207,84			11.207,84	
1.07.026	TRANSPORTE	7.780,00		21.181,94	28.961,94			28.961,94	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	113.216,02		27.068,99	140.285,01			140.285,01	

1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS		185.992,38			36.228,56		222.220,94				222.220,94		
	TOTAL DO GRUPO		11.658.180,01			2.810.401,87		14.468.581,88				14.468.581,88		
	SALDO DO GRUPO		11.658.180,01			2.810.401,87		14.468.581,88				14.468.581,88		
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS													
1.08.000	PREVISÃO ORÇAMENTARIA							39.022.066,00				39.022.066,00		
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA				3.452.841,44			1.595.100,00				5.047.941,44		
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA				18.475.373,79			2.500,00		4.805.961,00		23.283.834,79		23.281.334,79
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.044.704,76			3.860.725,82		21.555.601,92		3.131.234,74		16.781.406,08		4.774.195,84
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS				13.946.851,73			2.500,00		2.893.767,68		16.843.119,41		16.840.619,41
	TOTAL DO GRUPO		4.044.704,76		35.875.066,96		3.860.725,82	60.582.667,92		12.426.063,42		100.978.367,72		4.774.195,84
	SALDO DO GRUPO				31.830.362,20		3.860.725,82	60.582.667,92		12.426.063,42		100.978.367,72		40.395.699,80
	TOTAL GERAL		99.325.362,76		99.325.362,76		17.881.889,24	173.342.330,78		17.881.889,24		173.342.330,78		112.480.917,26

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:021CC66A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2011
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2011.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	1.141.110,81	3.220,00	1.144.330,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.026.576,63	2.531.465,29	24.558.041,92	Essencial à Justiça	309.102,45	63.818,62	372.921,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.985.463,40	327.695,78	2.313.159,18	Administração	13.768.274,65	1.461.186,74	15.229.461,39
RECEITA PATRIMONIAL	576.905,28	271.420,29	848.325,57	Segurança Pública	10.577,36	0,00	10.577,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.131,50	327,00	2.458,50	Assistência Social	2.195.578,27	1.247.285,94	3.442.864,21
RECEITAS DE SERVIÇOS	40.177,07	6.601,24	46.778,31	Saúde	27.868.618,16	3.377.079,69	31.245.697,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.114.273,47	9.554.606,82	67.668.880,29	Trabalho	32.265,73	6.151,93	38.417,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.503.222,12	397.988,76	2.901.210,88	Educação	23.880.153,02	3.730.970,99	27.611.124,01
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	719.093,43	55.329,48	774.422,91
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	6.321.981,44	286.303,82	6.608.285,26
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	3.415,40	673,65	4.089,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.658.527,08	1.961.877,59	7.620.404,67	Gestão Ambiental	533.491,13	341.496,12	874.987,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	714.886,28	1.188.728,64	1.903.614,92
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Indústria	2.589.263,05	74.852,41	2.664.115,46
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.147.926,02)	(32.381,16)	(1.180.307,18)	Comércio e Serviços	220.258,77	152.959,20	373.217,97
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	(42,17)	(42,17)	Transporte	4.090.218,50	1.249.855,38	5.340.073,88
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(7.029.519,33)	(1.139.262,95)	(8.168.782,28)	Desporto e Lazer	1.519.711,47	198.510,22	1.718.221,69
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(64.977,85)	(5.014,40)	(69.992,25)	Encargos Especiais	1.840.035,32	0,00	1.840.035,32
SOMA. . . :	82.664.853,35	13.875.282,09	96.540.135,44	SOMA. . . :	87.758.035,24	13.438.422,83	101.196.458,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			

				Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	16.812.014,70	192.093,45	17.004.108,15
C/ Empenhos a Pagar	25.678.661,34	1.541.748,04	27.220.409,38				
				Depósitos			
Depósitos				Consignação Acrinorte - Diversos	0,00	10.518,16	10.518,16
Consignação Acrinorte - Diversos	10.518,16	10.496,44	21.014,60	Consignação Acrinorte - Fundeb 60%	0,00	8.279,97	8.279,97
				Consignação Acrinorte - Fundeb 40%	0,00	6.413,30	6.413,30
Consignação Acrinorte - Fundeb 60%	8.279,97	7.720,97	16.000,94	Consignação Acrinorte - Educação	0,00	1.106,08	1.106,08
Consignação Acrinorte - Fundeb 40%	6.413,30	6.304,97	12.718,27	Consignação Acrinorte - Saúde	0,00	7.009,25	7.009,25
				Assermusi - Diversos	4.212,03	794,64	5.006,67
Assermusi - Diversos	5.006,67	783,46	5.790,13	Assermusi - Fundeb 40%	65,05	23,92	88,97
				Assermusi - Educação	36,69	18,92	55,61
Assermusi - Fundeb 40%	88,97	23,92	112,89	Assermusi - Saúde	135,55	62,65	198,20
				Bco BMC - Diversos	85.693,42	3.879,11	89.572,53
Assermusi - Educação	55,61	18,92	74,53	Bco BMC - Fundeb 60%	16.137,59	7.882,17	24.019,76
				Bco BMC - Fundeb 40%	5.034,25	2.416,39	7.450,64
Assermusi - Saúde	198,20	62,65	260,85	Bco BMC - Educação	795,38	168,00	963,38
				Bco BMC - Saúde	8.391,15	3.280,72	11.671,87
Bco BMC - Diversos	89.572,53	4.300,94	93.873,47	INSS - Exercício Anterior - Diversas	36.052,04	0,00	36.052,04
				INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	13.417,52	0,00	13.417,52
Bco BMC - Fundeb 60%	24.019,76	7.545,33	31.565,09	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	221,67	0,00	221,67
Bco BMC - Fundeb 40%	7.450,64	2.436,79	9.887,43	INSS - Exercício Anterior - Educação	907,47	0,00	907,47
				INSS - Exercício Anterior - Saúde	11.383,82	0,00	11.383,82
Bco BMC - Educação	963,38	199,14	1.162,52	INSS - Pessoa Física	17.504,14	7.775,75	25.279,89
				Bco do Brasil - Diversos	86.851,21	2.620,86	89.472,07
Bco BMC - Saúde	11.671,87	4.764,95	16.436,82	Bco do Brasil - Fundeb 60%	20.676,08	6.289,28	26.965,36
				Bco do Brasil - Fundeb 40%	705,30	235,10	940,40
INSS - PESSOA FISICA	25.279,93	7.656,14	32.936,07	Bco do Brasil - Educação	3.457,32	1.118,65	4.575,97
				Bco do Brasil - Saúde	31.747,15	7.322,81	39.069,96
Bco do Brasil - Diversos	86.851,21	2.620,86	89.472,07	Bc. Schahin - Diversos	238.970,21	12.634,99	251.605,20
				Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95
Bco do Brasil - Fundeb 60%	20.676,08	6.289,28	26.965,36	Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99
				Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99
Bco do Brasil - Fundeb 40%	705,30	235,10	940,40	Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82
				Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08
Bco do Brasil - Educação	3.457,32	1.118,65	4.575,97	Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49
Bco do Brasil - Saúde	31.747,15	7.322,81	39.069,96	Bc. Schahin - Fundeb 60%	32.060,80	13.988,02	46.048,82
Bc. Schahin - Diversos	251.605,20	12.707,15	264.312,35	Bc. Schahin - Fundeb 40%	12.133,34	5.494,29	17.627,63
				Bc. Schahin - Educação	6.460,66	2.161,58	8.622,24
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95	Bc. Schahin - Saúde	23.751,27	10.467,22	34.218,49
				Previd.Mun-Diversos	512.134,47	106.686,61	618.821,08
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99	IRRF - Func.	1.611.964,57	305.561,67	1.917.526,24
				Previd.Mun-Fundeb 60%	678.508,98	159.165,41	837.674,39
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82	Caução Garantias Diversas	12.024,00	0,00	12.024,00
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49	Previd.Mun-Fundeb 40%	223.101,60	46.642,80	269.744,40
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95	Salários não reclamados	1.897,34	0,00	1.897,34
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				
Bc. Schahin - Educação	8.622,24	2.161,58	10.783,82				
Bc. Schahin - Saúde	34.218,49	11.035,59	45.254,08				
Previd.Mun-Diversos	618.821,08	108.766,41	727.587,49				
Bc. Schahin - Fundeb 60%	46.048,82	13.301,13	59.349,95				
Bc. Schahin - Fundeb 40%	17.627,63	5.535,36	23.162,99				

Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	114.794,79	39.993,11	154.787,90	Mensalidade Sindical - Fundeb 60%	13.219,29	8.042,41	21.261,70
Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	51.075,58	17.332,97	68.408,55	Mensalidade Sindical - Fundeb 40%	4.941,55	2.678,47	7.620,02
Consignação (Vale Compras) - Educação	14.583,05	5.299,64	19.882,69	Mensalidade Sindical - Educação	2.453,34	1.470,74	3.924,08
Consignação (Vale Compras) - Saúde	94.918,98	33.023,37	127.942,35	Mensalidade Sindical - Saúde	13.332,51	5.610,80	18.943,31
Servidores Cedidos TRT	10.464,20	1.873,86	12.338,06	Consignação (Vale Compras) - Diversos	503.716,30	59.445,82	563.162,12
Consig. Vale Transporte - Diversos	55.418,36	7.857,62	63.275,98	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	73.037,24	41.757,55	114.794,79
Consig. Vale Transporte - Fundeb 60%	524,00	226,86	750,86	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	33.223,34	17.852,24	51.075,58
Consig. Vale Transporte - Fundeb 40%	2.976,24	1.016,22	3.992,46	Consignação (Vale Compras) - Educação	9.311,09	5.271,96	14.583,05
Consig. Vale Transporte - Educação	173,67	66,16	239,83	Consignação (Vale Compras) - Saúde	60.076,23	34.842,75	94.918,98
Consig. Vale Transporte - Saúde	11.222,42	3.203,20	14.425,62	Repasse Extra Serv.Cedidos TRT	8.590,34	1.873,86	10.464,20
Pensão Alimentícia	37.114,49	6.901,13	44.015,62	Vale Transporte - Diversos	47.397,47	8.020,89	55.418,36
Penhora de Numerário - Judicial	1.799,12	306,42	2.105,54	Vale Transporte - Fundeb 60%	297,14	226,86	524,00
Legislativo-Retenção INSS	260.109,83	0,00	260.109,83	Vale Transporte - Fundeb 40%	1.953,92	1.022,32	2.976,24
Caução - Aplic.Financeira	958,98	159,11	1.118,09	Vale Transporte - Educação	107,51	66,16	173,67
FUNPREV-MT - Diversos	2.965,67	265,02	3.230,69	Vale Transporte - Saúde	7.350,94	3.871,48	11.222,42
FUNPREV-MT - Educação	1.587,31	534,36	2.121,67	INSS Legislativo - Exercício Anterior	50.130,19	0,00	50.130,19
INSS Funcion.-Diversos	228.399,21	42.469,16	270.868,37	Pensão Alimentícia	37.114,49	6.901,13	44.015,62
INSS Funcion.-Fundeb 60%	35.865,25	16.371,50	52.236,75	Assermusi - Exercício Anterior	898,41	0,00	898,41
INSS Funcion.-Fundeb 40%	728,70	290,15	1.018,85	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	3.153,15	0,00	3.153,15
INSS Funcion.-Educação	7.927,69	1.785,59	9.713,28	Penhora de Numerário - Judicial	1.492,70	306,42	1.799,12
INSS Funcion.-Saude	77.711,98	11.236,28	88.948,26	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	35.768,22	0,00	35.768,22
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	392.796,61	16.122,72	408.919,33	Legislativo-Repasse INSS	260.109,83	0,00	260.109,83
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	124.889,46	28.613,49	153.502,95	FUNPREV-MT - Diversos	2.709,15	256,52	2.965,67
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	23.619,15	6.127,04	29.746,19	FUNPREV-MT - Educação	1.052,96	534,35	1.587,31
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	29.180,74	6.380,13	35.560,87	INSS Funcion.-Diversos	187.877,17	40.910,57	228.787,74
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	62.404,16	8.660,10	71.064,26	INSS Funcion.-Fundeb 60%	21.685,59	14.179,66	35.865,25
INSS - Empresas	479.946,85	32.194,34	512.141,19	INSS Funcion.-Fundeb 40%	438,55	290,15	728,70
Consig. Bonsucesso - Diversos	184.894,26	16.450,58	201.344,84	INSS Funcion.-Educação	6.142,31	1.785,38	7.927,69
Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	53.301,99	18.157,50	71.459,49	INSS Funcion.-Saúde	64.890,46	12.821,52	77.711,98
Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	12.869,11	7.952,35	29.821,46	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	372.692,76	20.103,85	392.796,61
Consig. Bonsucesso - Educação	4.801,63	1.439,83	6.241,46	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	85.232,09	39.657,37	124.889,46
Consig. Bonsucesso - Saúde	29.813,45	10.585,29	40.398,74	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	16.764,94	6.854,21	23.619,15
Mensalidade Sindical Sintep - Diversos	55,66	55,66	111,32	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	19.473,90	9.706,84	29.180,74
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 60%	4.653,56	4.563,60	9.217,16	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	42.815,49	19.588,67	62.404,16
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 40%	707,15	799,16	1.506,31	Repasse ao INSS - Empresas	479.946,85	32.184,34	512.131,19
Mensalidade Sindical Sintep - Educação	88,92	88,92	177,84	Consig. Bonsucesso - Diversos	169.028,59	15.865,67	184.894,26
Mensalidade Sindical Sintep - Saúde	16,03	26,91	42,94	Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	36.673,71	16.628,28	53.301,99
Consig. CEF - Diversos	962.659,57	58.345,68	1.021.005,25	Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	15.138,81	6.730,30	21.869,11
Consig. CEF - Fundeb 60%	229.016,43	74.047,56	303.063,99	Consig. Bonsucesso - Educação	3.361,80	1.439,83	4.801,63
Consig. CEF - Fundeb 40%	73.873,46	24.214,68	98.088,14	Consig. Bonsucesso - Saúde	20.095,74	9.717,71	29.813,45
Consig. CEF - Educação	41.511,45	15.010,32	56.521,77	Consignação CEF - Exercício Anterior	279.376,99	0,00	279.376,99
Consig. CEF - Saúde	229.344,17	75.853,41	305.197,58	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	94.961,95	0,00	94.961,95
PANAMERICANO - Diversos	489.590,72	77.928,98	567.519,70	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	101.244,00	0,00	101.244,00
PANAMERICANO - Fundeb 60%	131.084,16	51.247,91	182.332,07	Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	133.737,46	0,00	133.737,46
PANAMERICANO - Fundeb 40%	60.201,33	21.440,57	81.641,90	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	43.875,33	0,00	43.875,33
PANAMERICANO - Educação	7.980,62	3.905,64	11.886,26	Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	27.564,19	0,00	27.564,19
PANAMERICANO - Saúde	177.861,60	66.146,00	244.007,60	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	139.015,27	0,00	139.015,27
Bco Votorantin - Diversos	190.329,58	8.967,47	199.297,05	Mensalidade Sindical Sintep - Diversos	0,00	55,66	55,66
Bco Votorantin - Fundeb 60%	46.452,10	15.029,15	61.481,25	Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 60%	0,00	4.653,56	4.653,56
Bco Votorantin - Fundeb 40%	18.267,86	6.034,72	24.302,58	Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 40%	0,00	707,15	707,15
Bco Votorantin - Educação	2.795,02	1.316,14	4.111,16	Mensalidade Sindical Sintep - Educação	0,00	88,92	88,92
Bco Votorantin - Saúde	35.676,11	11.369,14	47.045,25	Mensalidade Sindical Sintep - Saúde	0,00	16,03	16,03
ISSQN - Prefeitura	652.234,45	54.075,98	706.310,43	Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	21.744,13	0,00	21.744,13

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
IRRF PF/PJ - Prefeitura	85.350,62	15.487,22	100.837,84	Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	142.749,46	0,00	142.749,46
SOMA. . . :	120.108.603,86	17.415.212,69	137.523.816,55	Servidores Cedidos TRT - Exercício Anterior	2.968,76	0,00	2.968,76
				Vale Transporte - Exercício Anterior	11.570,07	0,00	11.570,07
				Consig. CEF - Diversos	1.155.429,90	(134.424,65)	1.021.005,25
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
				Consig. CEF - Fundeb 60%	148.620,23	154.443,76	303.063,99
DISPONÍVEL							
				Consig. CEF - Fundeb 40%	48.783,24	49.304,90	98.088,14
TESOURARIA	0,00	0,30	0,30				
				Consig. CEF - Educação	29.242,69	27.279,08	56.521,77
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	6.094.572,73	6.094.572,73				
				Consig. CEF - Saúde	154.329,02	150.868,56	305.197,58
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	216.882,84	216.882,84				
				Penhora de Numerário - Exercício Anterior	293,57	0,00	293,57
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	757.671,77	757.671,77				
				PANAMERICANO - Diversos	412.812,36	76.778,36	489.590,72
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.289.969,36	4.289.969,36				
				PANAMERICANO - Fundeb 60%	81.312,25	49.771,91	131.084,16
REALIZÁVEL							
				PANAMERICANO - Fundeb 40%	39.225,76	20.975,57	60.201,33
CREDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08				
				PANAMERICANO - Educação	4.429,03	3.551,59	7.980,62
Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	120.108.603,86	28.900.285,77	149.008.889,63	PANAMERICANO - Saúde	112.975,71	64.885,89	177.861,60
				FUNPREV - Exercício Anterior	742,81	0,00	742,81

TOTAL :	120.108.603,86	28.900.285,77	149.008.889,63	Bco Votorantin - Diversos	182.786,24	7.543,34	190.329,58
				Bco Votorantin - Fundeb 60%	33.553,10	12.899,00	46.452,10
				Bco Votorantin - Fundeb 40%	13.268,64	4.999,22	18.267,86
				Bco Votorantin - Educação	1.972,88	822,14	2.795,02
				Bco Votorantin - Saúde	25.403,64	10.272,47	35.676,11
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	106.559,27	0,00	106.559,27
				Bco Votorantin - Exercício Anterior	66.962,15	0,00	66.962,15
				Consig. Banco do Brasil - Exercício Anterior	30.989,26	0,00	30.989,26
				Consig. Bonsucesso - Exercício Anterior	40.646,71	0,00	40.646,71
				ISSQN - Prefeitura	652.234,45	54.075,98	706.310,43
				IRRF PF/PJ - Prefeitura	85.350,62	15.487,22	100.837,84
				Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	2.890.000,00	490.000,00	3.380.000,00
				SOMA . . . :	119.339.257,19	16.082.400,20	135.421.657,39
SALDO PARA O MES SEGUINTE							
				DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	4.303.838,47	4.303.838,47
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	3.924.019,63	3.924.019,63
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.391.410,46	2.391.410,46
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	2.839.760,11	2.839.760,11
				REALIZÁVEL			
				CREDITOS DIVERSOS	0,00	128.203,57	128.203,57
				Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00
				SOMA . . . :	119.339.257,19	29.669.632,44	149.008.889,63
				TOTAL :	119.339.257,19	29.669.632,44	149.008.889,63

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
Crc/mt-008100/o-5

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:1997A260

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br